

Diário do Legislativo de 22/09/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião Ordinária

1.2 - 103ª Reunião Especial

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

7 - MANIFESTAÇÕES

8 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

9 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA EM 20/9/2000

Presidência do Deputado Aílton Vilela

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum" - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Edson Rezende - João Leite - João Pinto Ribeiro - Luiz Tadeu Leite.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Aílton Vilela) - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 21, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (-A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.).

ATA DA 103ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 18/9/2000

Presidência do Deputado Álvaro Antônio

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Marcelo Gonçalves - Palavras do Sr. José Luciano Rodrigues Teixeira - Palavras do Sr. Antônio Clarete Moreira Melo - Entrega de placa - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Álvaro Antônio - Amilcar Martins - Marcelo Gonçalves.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Antônio Clarete Moreira Melo, Presidente do Conselho de Administração da COOPERTÊXTIL - PL; José Luciano Rodrigues Teixeira, Vice-Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, representando o Prefeito Municipal, Ademir Gonçalves; Reginaldo Alves Saraiva, Vereador à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo; Leonardo Bahia Machado, membro do Conselho Fiscal da Associação Comercial de Minas Gerais; Jairo Luiz Lessa, Diretor-Presidente da Horizonte Têxtil; Décio Vinícius Gomes, Diretor-Superintendente da Horizonte Têxtil; e o Deputado Marcelo Gonçalves, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião a homenagear a Cooperativa Autogestionária dos Trabalhadores na Indústria Têxtil em Pedro Leopoldo - COOPERTÊXTIL - Pedro Leopoldo.

Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será apresentado pelo trompetista Claudiomarcos Serafim Floriano e pelo violonista Flávio Corrêa.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Marcelo Gonçalves

Deputado Álvaro Antônio, Presidente em exercício desta Casa Legislativa; Exmos. Srs. Antônio Clarete Moreira Melo, Presidente do Conselho de Administração da COOPERTÊXTIL; José Luciano Rodrigues Teixeira, Vice-Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, representando o Prefeito Municipal Ademir Gonçalves, que, pela lei eleitoral, não pôde estar presente; Reginaldo Alves Saraiva, Vereador à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, representando a Câmara Municipal; Leonardo Bahia Machado, membro do Conselho Fiscal da Associação Comercial de Minas Gerais, representando o Presidente da Associação; Jairo Luiz Lessa, Diretor-Presidente da Horizonte Têxtil; Décio Vinícius Gomes, Diretor-Superintendente da Horizonte Têxtil, senhoras e senhores, no dia 23/9/1893, era fundada, na fazenda das Três Moças no Lugarejo, hoje Município de Pedro Leopoldo, a Companhia Fabril Cachoeira Grande, que teve como parque industrial a fiação, tecelagem, tinturaria e estamparia.

Em 1920, a fábrica foi incorporada pela Cia. Industrial Belo Horizonte. Começa, então, a expansão da Vila Operária. Expande-se tanto que em 1986 foi eleita a empresa do ano, pelo seu desempenho global. Mas, infelizmente, ao longo do tempo, a indústria passa a enfrentar um período de dificuldades econômicas que dá origem a um pedido de concordata, culminando com o decreto de falência.

Nesse mesmo ano, porém, é iniciado o processo de co-gestão entre empresa e funcionários, que passam a administrá-la com coragem e determinação admiráveis, conseguindo reerguê-la.

Com perseverança no trabalho durante mais de dois anos, consolidaram o nome da companhia industrial, o que leva o grupo VDL a arrematar o acervo da massa falida, e em 1995 colocam a fábrica em operação novamente.

Algum tempo depois, o grupo VDL decide pela desativação da fábrica.

Em 1998, na busca de uma alternativa social economicamente viável para reativar a indústria em forma de cooperativa, é iniciado esse trabalho por 21 funcionários.

Alcançaram o êxito desejado, e hoje são 610 sócios-cooperativos que adotaram o nome COOPERTÊXTIL-PL.

Eles acreditaram na força do trabalho com união e guiados pelo mesmo objetivo sacrificaram muito de suas vidas e nunca se esquivaram da luta. Cresceram a partir de cada obstáculo.

Hoje a produção é crescente, e o escoamento do produto dirige-se para Belo Horizonte, Divinópolis e Itaúna.

A COOPERTÊXTIL-PL é uma conquista, e resalto como pedro-leopoldense o orgulho de toda nossa cidade e o reconhecimento do trabalho realizado com garra e perseverança na busca de um ideal, vencendo com fé em Deus e um voto de confiança uns nos outros.

É certo que numa vida tão longa tenha havido erros e tropeços, mas os acertos foram em número maior.

Houve união, vontade, perseverança, e o resultado foi a vitória.

A fábrica funciona no mesmo lugar, mantém tradições e gera empregos.

Orgulho-me de ser pedro-leopoldense e me sinto feliz pela oportunidade que se me apresenta de homenagear a COOPERTÊXTIL. Parabéns a todos pelo trabalho magnífico que vêm realizando em prol de Pedro Leopoldo e das famílias que ali residem.

O "Estado de Minas" elegeu nossa cidade como sendo a oitava entre as dez mais do Estado, que é formado de 853 municípios. Certamente, a COOPERTÊXTIL contribuiu para isso.

Que Deus os abençoe, para que levem à frente o belo trabalho que vêm realizando em Pedro Leopoldo.

Palavras do Sr. José Luciano Rodrigues Teixeira

Senhores e senhoras, como representante do Executivo de Pedro Leopoldo, venho expressar minha satisfação em poder compartilhar desse momento tão significativo na vida da nossa comunidade - momento de reconhecimento à COOPERTÊXTIL-PL pelo que hoje representa para nós.

COOPERTÊXTIL-PL é sinônimo da palavra resgate - resgate da confiança, resgate de um patrimônio que marca a história da cidade e que viabilizou o processo de cooperativismo positivo, cujo resultado é um só: vitória.

Aos Diretores, Gerentes e sócios - cooperados que acreditaram que "a união faz a força"- e, em nome de toda Pedro Leopoldo, meus parabéns e o meu muito obrigado.

Palavras do Sr. Antônio Clarete Moreira Melo

Senhores e senhoras, em nome da COOPERTÊXTIL e dos 610 cooperados da Cooperativa Autogestionária dos Trabalhadores na Indústria Têxtil de Pedro Leopoldo, deixo aqui o nosso agradecimento por essa extraordinária homenagem e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por nossa cooperativa, trabalho este que se mantém pela contribuição de todos os cooperados e com o apoio irrestrito de nossa comunidade.

Neste momento de grande alegria, quando nossa Cooperativa recebe esta deferência, não poderíamos deixar de fazer um agradecimento muito especial ao Sr. Cristiano Teixeira Guimarães Neto, principal articulador, que não mediu esforços para dar apoio à realização de nossa cooperativa; ao empresário Sr. Jairo Luiz Lessa, Diretor-Presidente da VDL Administração e Participação Ltda., que, ao disponibilizar a fábrica para a criação da Cooperativa, demonstrou toda confiança na capacidade de trabalho de todos os operários de Pedro Leopoldo; ao nosso Deputado Estadual Marcelo Gonçalves, que, acompanhando nosso trabalho, prestigia-nos com esta homenagem. A todos, o nosso carinho, a nossa gratidão e o nosso reconhecimento.

Senhores e senhoras, nossa origem data do longínquo ano de 1823, portanto, há mais de um século, quando, a 23/9/1893, era fundada a Cia. Fabril Cachoeira Grande, em área de 96alq., denominada Fazenda das Três Moças.

A Cia. Fabril Cachoeira Grande contava com um parque de fiação, tecelagem, tinturaria e estamparia. Era, sem dúvida, um trabalho pioneiro, visto que nessa época eram reduzíssimas as condições de transporte para suprimento de matéria-prima e, conseqüentemente, escoamento da produção.

Com a incorporação da Cia. Fabril Cachoeira Grande à Cia. Industrial Belo Horizonte, em 1920, teve a Fábrica Cachoeira Grande possibilidade de expandir sua produção e, em conseqüência, gerar oportunidade de trabalho a um grande número de operários.

Nessa época, foram muitas as famílias que se deslocaram de diversas regiões de Minas para formar o quadro de colaboradores que, por muitas décadas, passaram suas experiências de pai para filho, tornando nossa unidade de produção muito mais que uma fábrica de tecidos, na verdade, uma grande e vitoriosa família.

Dali, daquela fábrica, nasceu a Corporação Musical Cachoeira Grande, para alegrar todas as festividades de nossa cidade. Nasceu também o glorioso Industrial, o time de futebol dos trabalhadores na indústria têxtil, que, por sua vez, originou o Clube do Industrial, palco de grandes festividades para todos os moradores de Pedro Leopoldo.

Como empresa centenária, que iniciou sua jornada no século passado, ganhou e renovou forças para superar todas as transformações impostas pela longevidade de sua criação - mudou de nome, mudou de titularidade, mudou e mudou...

Hoje, como COOPERTÊXTIL - Cooperativa Autogestionária dos Trabalhadores na Indústria Têxtil de Pedro Leopoldo, continua firme em seu principal propósito: como formadora de profissionais especializados na indústria têxtil e como fonte geradora de postos de trabalho, o que possibilitou a fábrica chegar até aqui.

Não obstante as dificuldades passadas, a capacidade de recuperação de valores sempre foi sua maior vocação. Por essa razão, iniciamos a COOPERTÊXTIL de Pedro Leopoldo, certos de estarmos preservando nossa maior vocação, visto que a vocação pioneira de Pedro Leopoldo passou pela indústria têxtil.

Os trabalhos realizados nos seus dois primeiros anos de operação deixam a COOPERTÊXTIL com um marco histórico de 1.700.000 horas de trabalho sem um único acidente. Com um capital social inicial de R\$21,00, os sócios fundadores deram início às atividades de industrialização de fios e tecidos em 1º/3/98 e alcançaram, nos dois primeiros anos, um volume total de 3.900.000kg e 19.000.000m de tecidos, volumes esses que recolocam a produtividade da Cooperativa nos níveis alcançados nos melhores momentos da atividade industrial da Fábrica Cachoeira Grande.

Essa autogestão está acontecendo em um mercado globalizado, de forma sustentada e democrática, graças às experiências acumuladas ao longo de todos esses anos pelos operários da fábrica de tecidos.

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Exmo. Deputado Marcelo Gonçalves, V. Exas. podem estar certos de que esta grande homenagem fortalece nossa vocação pelo trabalho. Aproveitadas as lições acumuladas, nas alegrias e nos sofrimentos do passado, com grande entusiasmo no presente, com fê renovada a cada dia, com a proteção de Deus, haveremos de perseverar no caminho do trabalho, como sempre foi nossa vocação.

Que Deus e nosso Senhor Jesus Cristo, na sua infinita bondade, proteja-nos. Muito obrigado.

Entrega de Placa

O Sr. Presidente - A Presidência tem a honra de entregar ao Sr. Antônio Clarete Moreira Melo placa alusiva a esta homenagem, com os seguintes dizeres: " A união faz a força, enquanto a função social é inerente à empresa moderna. Esses dois princípios orientam a vitoriosa atuação da Cooperativa Autogestionária dos Trabalhadores na Indústria Têxtil - COOPERTÊXTIL - PL -, de Pedro Leopoldo, à qual a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais presta sincera homenagem. Belo Horizonte, 18 de setembro de 2000. Deputado Anderson Adauto, Presidente." (- Palmas.)

- Procede-se à entrega da placa.

Apresentação Musical

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir a peça " Réquiem Para Um Novilheiro", de Dimas Sediciais, pelo Trompetista Claudiomarcos Serafim e pelo violinista Flávio Correia.

- Procede-se à execução da peça.

Palavras do Sr. Presidente

A reunião especial de hoje, em iniciativa do caro colega Deputado Marcelo Gonçalves, tem, por objetivo, homenagear a Cooperativa Autogestionária dos Trabalhadores na Indústria Têxtil de Pedro Leopoldo - COOPERTÊXTIL. Cabendo-nos a honra de presidir o encontro, vamos aproveitar para formular algumas reflexões sobre os antecedentes e o significado da obra e da existência de nossa homenageada.

A chamada Revolução Industrial - iniciada no continente europeu durante a segunda metade do século passado - teve como ponto de partida a indústria têxtil, com a introdução dos teares mecânicos. De um lado, o movimento representou avanço para a humanidade, ao ampliar o mercado de trabalho, bem como contribuir para a melhoria de qualidade do produto e para o barateamento de custos. De outro lado, porém, veio agravar distorções já existentes no campo trabalhista.

Efetivamente, o trabalho escravo cedeu lugar, com a Revolução, à servidão informal: ficou clássico o exemplo da Inglaterra, onde a indústria manufatureira passou a empregar legiões de idosos, mulheres e crianças em longas jornadas e com ínfimos salários.

Entretanto, as pressões sociais fazendo-se sentir, surgiu o moderno Direito do Trabalho. Hoje, os trabalhadores - como regra em quase todo o mundo - têm assegurada uma série de benefícios, tais como o limite diário e semanal das jornadas, férias, assistência médica, pensão e aposentadoria.

No Brasil, esse contexto trabalhista teve arrancada no período de Vargas, com a instituição da CLT. Foi um dos grandes méritos de um regime totalitário que, justiça seja feita, não deixou em segundo plano a proteção do trabalhador. Os avanços da era getulista sofreram retrocesso com o golpe militar de 1964: é dessa época a eliminação do instituto da estabilidade, bem como o notório cerceamento ao direito de greve.

Após a redemocratização, o trabalhador brasileiro continuou a experimentar o esbulho de alguns de seus direitos, sobretudo em razão de políticas macroeconômicas distanciadas do social: prova disso está no desemprego e no aviltamento de salários.

Tudo somado, porém, podemos dizer que os direitos fundamentais estão reconhecidos e que o arcabouço da justiça trabalhista continua de pé.

Mas, se há um aspecto em relação ao qual o trabalhador se ressentido, diz respeito à incúria e à incapacidade de alguns patrões. O emprego depende da atuação de quem administra a empresa. Se essa gestão é inepta ou se caracteriza pela improbidade, a conseqüência é o fechamento da organização e a extinção dos postos de trabalho.

Os últimos dez anos foram pródigos em exemplos de empreendimentos liquidados por causa de má administração. É um drama social que nos agride, levando famílias ao desespero e beneficiando, muitas vezes, empresários desonestos.

Pois, nesse panorama, casos há que nos animam e nos fazem acreditar na competência do trabalhador brasileiro. Um deles é a verdadeira saga que terminou com a constituição da Cooperativa Autogestionária dos Trabalhadores na Indústria Têxtil - Coopertêxtil.

Pelos oradores que nos precederam, pudemos ver como uma empresa tradicional, fundada em finais do século passado, experimentou transformações que conduziram, em certo momento, à sua paralisação. É uma história movimentada, que, por longos anos, intranquilizou a comunidade pedro-leopoldense, mas teve final feliz: aí está a Coopertêxtil, administrada por um grupo de funcionários, em regime de cooperativa, crescendo, dando empregos e gerando tributos.

Nas últimas décadas, assistimos a notável incremento na atividade cooperativista. A velha máxima de que "a união faz a força" continua pujante e atual, abrindo caminho para que situações centralizadas e injustas sejam corrigidas. A Coopertêxtil, apesar de relativamente recente, já é o protótipo da cooperativa de produção. Um grupo de ex-trabalhadores, escolados por anos de luta durante os quais seu destino esteve em mãos de terceiros, resolve assumir diretamente esse destino. O resultado é um empreendimento rentável e voltado para o social, em iniciativa que merece nosso mais caloroso aplauso.

Em nome da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, apresentamos a cada um dos afiliados da Coopertêxtil a mensagem de parabéns do povo mineiro. E nossas felicitações se estendem à cara cidade de Pedro Leopoldo, aqui tão bem representada e justamente orgulhosa da vitória de seus filhos. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta os seus agradecimentos às autoridades e aos demais convidados pela honrosa presença e encerra os trabalhos convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 19, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: votação, em turno único, dos vetos às Proposições de Lei nºs 14.506, 14.519, 14.521, 14.530, 14.550, 14.551 e 14.554; discussão, em turno único, do veto à Proposição de Lei nº 14.523; votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/99 e do Projeto de Lei Complementar nº 29/2000; discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99; discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 17/99; discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.004/2000; discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 585 e 741/99 e 795, 830, 897, 945 e 998/2000; e discussão, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 4, 289, 365 e 540/99 e 797, 821, 880, 900, 937, 940 e 1.043/2000. Levanta-se a reunião.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 50ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 10 horas do dia 26/9/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.078 e 1.093/2000, do Deputado João Paulo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 14 horas do dia 22/9/2000, destinada à realização do Ciclo de Debates O Processo Legislativo e Leis de Interesse do Judiciário.

Palácio da Inconfidência, 21 de setembro de 2000.

Anderson Aduino, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 924/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 924/2000 tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Município de Ferros.

Após ser publicada, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, a quem compete proceder ao exame preliminar da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O reconhecimento de utilidade pública objetivado pelo Projeto de Lei nº 924/2000 sujeita-se às normas estabelecidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98, especialmente em seu art. 1º.

Examinaram-se todos os documentos anexos ao processo, constatando-se que a referida entidade, além de observar os ditames legais relativos à obtenção do título pleiteado, trabalha no intuito de assegurar o ajustamento e o bem-estar dos excepcionais em seu município.

Dessa forma, não há razão para obstar a tramitação da matéria.

Entretanto, visando indicar no art. 1º a denominação recomendada para as APAEs, cumpre-nos implementar modificação no projeto.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 924/2000 com a redação dada pela Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ferros, com sede nesse município."

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Genaro, relator - Adelmo Carneiro Leão - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.106/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe cria a Ouvidoria Patrimonial no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura e dá outras providências.

Publicada em 27/6/2000, foi a proposição distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", c/c o art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.106/2000 cria a Ouvidoria Patrimonial, a qual será vinculada à Secretaria de Estado da Cultura e atuará como órgão auxiliar na fiscalização, na recepção, na tramitação e no encaminhamento de sugestões, denúncias, propostas e atividades relacionadas ao patrimônio artístico, histórico e cultural do Estado. Estabelece que o Ouvidor Patrimonial será nomeado pelo Governador do Estado, em lista triplíce, de acordo com a indicação feita pelo Conselho Estadual de Cultura. Dispõe, ainda, que o Poder Executivo regulamentará a Ouvidoria Patrimonial, ouvido o Conselho Estadual de Cultura sobre os critérios de escolha e o perfil do Ouvidor, bem como a forma de manifestação da comunidade.

As Ouvidorias são órgãos de defesa dos direitos e das garantias fundamentais do cidadão e de controle auxiliar das atividades da administração pública. O Ouvidor atua no espaço de interlocução entre a população e a administração pública, recebendo queixas, reclamações, sugestões e reivindicações, sistematizando-as e encaminhando-as ao órgão competente. Destacam-se como características fundamentais da Ouvidoria a independência política e administrativa, a concentração de atribuições nas mãos do Ouvidor, a informalidade e a celeridade na sua atuação e o seu caráter não contencioso e não jurisdicional.

Verifica-se, no entanto, que a criação de uma Ouvidoria implica, necessariamente, a criação de um órgão vinculado ao Poder Executivo e, ainda, o provimento de, pelo menos, um cargo público. Cumpre observar, nesse sentido, nos termos do art. 66, III, "b" e "e", da Constituição Estadual, que são matérias de iniciativa privativa do Governador do Estado "a

criação de cargo e função públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias" e a "criação, estruturação e extinção de Secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta". Assim sendo, o projeto possui vício formal de inconstitucionalidade, o qual, no entanto, poderá ser superado, conforme o disposto no art. 70, § 2º, da Carta mineira, que prevê que a sanção expressa ou tácita do Governador supre a iniciativa do Poder Executivo no processo legislativo.

Todavia, não há sentido em se criar uma Ouvidoria Patrimonial vinculada a uma Secretaria de Estado, em razão da independência inerente às Ouvidorias. Tal vínculo poderia tolher a sua atuação. Por esse motivo e visando ao aperfeiçoamento do projeto, apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.106/2000 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.106/2000

Cria a Ouvidoria Patrimonial e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Patrimonial, órgão auxiliar do Poder Executivo na fiscalização do patrimônio artístico, histórico e cultural do Estado e no exame de sugestões, denúncias e propostas referentes à matéria.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria Patrimonial:

I - receber as sugestões, reclamações, denúncias e propostas de qualquer cidadão ou entidade relativas ao patrimônio artístico, histórico e cultural do Estado;

II - acompanhar a tramitação e a análise das demandas recebidas e transmitir ao interessado as soluções dadas;

III - sugerir ao Secretário de Estado da Cultura e às entidades afins a realização de estudos, a adoção de medidas e a expedição de recomendações, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento de suas atividades;

IV - encaminhar ao Ministério Público denúncias referentes a dano ou perigo de dano ao patrimônio artístico, histórico e cultural do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O Ouvidor Patrimonial será nomeado pelo Governador do Estado, com base em lista triplíce, organizada pelo Conselho Estadual de Cultura.

Parágrafo único - O Poder Executivo, ouvido o Conselho Estadual de Cultura, definirá os critérios de escolha do Ouvidor.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Genaro, relator - Doutor Viana - Adelmo Carneiro Leão - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.112/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Amílcar Martins, a proposição em epígrafe visa a acrescentar o inciso VIII ao art. 2º da Lei nº 11.553, de 1994.

Publicado em 29/6/2000, o projeto foi preliminarmente distribuído a esta Comissão para ser submetido a exame de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por objetivo acrescentar dispositivo à citada lei, com vistas a inserir entre as obrigações do Estado, no que tange ao desenvolvimento de ações que favoreçam a realização de transplantes, a de manter, em caráter permanente, uma aeronave de sua propriedade à disposição para o transporte de órgãos, tecidos e substâncias humanas destinados a transplante.

A proteção e a defesa da saúde se inserem no âmbito da competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme se infere do art. 24, XII, da Constituição Federal.

A Constituição Estadual, ao dispor sobre ações e serviços de saúde, estabelece que "A saúde é direito de todos, e a assistência a ela é dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

O § 4º do art. 199 da Constituição da República reza que a lei disporá sobre as condições que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento e sobre coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, vedado todo tipo de comercialização, cabendo ao Estado de Minas Gerais suplementar a legislação federal sobre a matéria, nos termos do § 3º do art. 191 da Carta Estadual

Observe-se, por fim, que a proposição em exame não se encontra no elenco das matérias de iniciativa privativa a que se refere o art. 66 da Constituição mineira, inexistindo, assim, impedimento à deflagração do processo pela iniciativa parlamentar.

Inexiste, pois, óbice de natureza jurídico-constitucional à tramitação da matéria.

No entanto, ao determinar a manutenção, em caráter permanente, de aeronave para o transporte de órgãos destinados a transplante, o legislador pode não estar alcançando o que pretende, tendo em vista este não ser o veículo mais indicado para a realização de remoções em todos os casos porventura existentes. A manutenção do serviço, seja ele aéreo ou rodoviário, apresenta maior alcance, visto que em alguns municípios não há sequer campo de pouso ou heliporto, e, para distâncias muito pequenas, o deslocamento de uma aeronave pode não se justificar. Apresentamos, assim, a Emenda nº 1, com o fito de aprimorarmos o projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.112/2000 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso VIII, de que trata o art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º -

VIII - manter, em caráter permanente, serviço de transporte aéreo e rodoviário de órgãos, tecidos e substâncias humanos destinados a transplante, com veículos de sua propriedade."

Sala das Comissões, 6 de setembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente e relator - Adeldo Carneiro Leão - Doutor Viana - Paulo Piau - Antônio Genaro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.142/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho da Silveira, o projeto de lei em epígrafe obriga as distribuidoras de combustíveis a colocar lacres eletrônicos nos tanques dos postos de combustíveis.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 4/8/2000, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame tem em vista obrigar as distribuidoras de combustíveis a colocar lacres eletrônicos nos tanques dos postos de combustíveis de modo que somente as distribuidoras tenham acesso à abertura dos tanques.

No caso de inobservância dessa norma, o projeto prevê a cominação de pena pecuniária no valor de 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs, dobrando-se o valor da multa na hipótese de reincidência.

A medida legislativa propugnada pelo projeto tem em mira coibir a prática da adulteração de combustível, resguardando-se, dessa forma o direito do consumidor de adquirir produto de boa qualidade.

Analisada a matéria sob a perspectiva jurídico-constitucional, vê-se que esta se conforma aos ditames da Lei Maior, mais especificamente ao disposto no art. 24, cujos termos são os seguintes:

"Art. 24- Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I -

V - produção e consumo;"

Com efeito, o provimento legislativo que se quer editar visa a disciplinar uma relação de consumo, daí a subsunção dessa hipótese aos termos do disposto no mencionado dispositivo constitucional, o qual abre ao Estado membro a via da legislação concorrente para dispor sobre a matéria.

A par da competência legislativa de que se reveste o Estado, que decorre do referido art. 24, inciso V, da Constituição da República, cumpre dizer que nada obsta a que este parlamento deflagre o processo de produção legislativa sobre a matéria, pois que esta não se encontra sob a égide da regra instituidora de reserva de iniciativa consubstanciada no art. 66 da Constituição Estadual.

Portanto, a proposição apresenta-se em conformidade com a ordenação jurídico-constitucional vigente.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.142/2000.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Doutor Viana - Antônio Genaro - Adeldo Carneiro Leão.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em epígrafe, da Deputada Elaine Matozinhos, objetiva alterar a Lei nº 12.186, de 5/6/86, que dispõe sobre a gratuidade do acesso de crianças, profissionais e autoridades a estádios e praças de esportes de propriedade do Estado, quando da realização de competições esportivas.

Publicado em 5/8/2000, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende conferir aos treinadores técnicos filiados ao SINDBOL o direito a ingresso gratuito em competição esportiva realizada em estádio e praça de esportes de propriedade do Estado.

Para tanto, procura inserir dispositivo na Lei nº 12.186, de 1986, que disciplina a matéria, acrescentando, ainda, a prerrogativa de acesso às dependências dos estádios e praças de esportes para os estudantes que pagarem meia entrada, em, pelo menos, 50% das portarias disponíveis durante a realização do evento.

Não cabe a esta Comissão avaliar a proposta quanto à oportunidade ou à conveniência administrativa, o que, com certeza, será feito quando da apreciação do projeto pela comissão técnica competente.

A Carta Federal, em seu art. 217, coloca a prática esportiva formal e não formal como direito de cada cidadão, cabendo ao poder público a destinação de recursos para a promoção do desporto educacional.

Constata-se, pois, que a proposta encontra amparo na ordem constitucional e, tratando-se de alteração de norma jurídica vigente, torna-se necessária a apreciação do projeto por esta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe o art. 61 da Constituição do Estado.

Por outro lado, não existe vedação constitucional ou legal para a instauração do processo legislativo por iniciativa parlamentar, pois a matéria de que trata o projeto em apreço não se encontra entre as arroladas no art. 66 da Carta mineira.

Conclusão

Em face de exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.145/2000.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Adelman Carneiro Leão, relator - Doutor Viana - Paulo Piau - Antônio Genaro.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 20/9/2000, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Afonso Pedro da Silva, ocorrido em 6/9/2000, em Goiás. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Bilac Pinto, notificando o falecimento do Sr. Pedro Antônio dos Reis, ocorrido em 13/9/2000, em Brasópolis. (- Ciente. Oficie-se.)

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 20/9/2000, a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 139/2000*

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2000.

Senhor Presidente,

Cumpr-me encaminhar a V. Exa., para o obséquio de sua atenção e apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, em regime de urgência, o anexo projeto de lei, que autoriza a doação, à Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, de imóvel sob propriedade do Estado de Minas Gerais, onde hoje funciona a Escola Estadual Dr. Jacinto Campos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lagoa da Prata imóvel sob propriedade do Estado de Minas Gerais, onde hoje funciona a Escola Estadual Dr. Jacinto Campos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Lagoa da Prata imóvel sob propriedade do Estado de Minas Gerais, constituído pela área de 590,75m² (quinhentos e noventa vírgula setenta e cinco metros quadrados), situado nesse município, conforme escritura registrada sob o nº 3-G, de Transcrição das Transmissões às folhas 46 V a 47, no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Monte.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Estado caso o processo de municipalização venha a sofrer futura modificação, bem como no caso de não ser mais utilizado para fins de funcionamento da escola de ensino fundamental acima mencionada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 140/2000*

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2000.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre o acesso a recursos genéticos nativos e seus produtos derivados, a proteção ao conhecimento tradicional a eles associado no território do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, acompanhado da Exposição de Motivos que justifica a proposta, originária da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu elevado apreço e consideração.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Lei de Acesso aos Recursos Genéticos em Minas Gerais

Exposição de Motivos

A proteção da biodiversidade apareceu no cenário jurídico brasileiro com a CF de 1988, que, em seu art. 225, § 1º, II, determina ao poder público, para assegurar que todos tenham um meio ambiente ecologicamente equilibrado, preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e a manipulação do material genético.

Anteriormente à Convenção da Biodiversidade, o Brasil era signatário, apenas, do acordo de caça à baleia, de pesca do atum, o de aves migratórias e da CITES - Convenção Internacional das Espécies Ameaçadas de Extinção. Muitos desses acordos não atingiam a eficácia esperada. Também é necessário elaborar um acordo que considere o aspecto social e econômico da biodiversidade como riqueza nacional.

Foi para atender a essas exigências que surgiu uma Convenção que, em seu conteúdo jurídico, regulamenta o acesso aos recursos genéticos, o acesso à tecnologia e o acesso aos benefícios do uso da biodiversidade.

O termo biodiversidade surgiu quase na metade de 1980, quando foi mencionado pela Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos. Não foi abordado expressamente nos tratados anteriores à Convenção da Biodiversidade, como a Convenção de Ramsar, em 1971, a do CITES, em 1973, a Convenção de Espécies Migratórias de Animais Selvagens, em 1980, a Convenção da Vida Selvagem e de Habitats Naturais Europeus de Berna, em 1979, a Convenção de Preservação da Vida Selvagem no Hemisfério Oeste de Washington, em 1940, e a Convenção Africana da Natureza e Recursos Naturais, em Algiers, em 1986. Nenhuma delas abordou o termo biodiversidade de forma expressa.

Foi na Convenção da Diversidade Biológica - CBD - que ele surgiu de forma expressa e a questão foi tratada como fator primordial para o novo modelo de desenvolvimento sustentável.

A Convenção da Biodiversidade enfatiza a conservação da biodiversidade, sua utilização sustentável, a necessidade de controlar o acesso aos recursos genéticos, a transferência adequada de tecnologia, a redistribuição equitativa e justa pela eventual utilização do conhecimento das populações indígenas e comunidades locais.

A questão da biodiversidade foi considerada uma preocupação comum da humanidade. Entretanto, o artigo 15 da convenção reconheceu os direitos soberanos dos Estados sobre seus recursos naturais, bem como que a autoridade para determinar o acesso a recursos genéticos pertencentes aos governos nacionais, devendo as condições de acesso estarem sujeitas a legislação nacional. A partir de então difundir-se a idéia de que os Estados têm direitos sobre seus próprios recursos biológicos, são responsáveis pela preservação de sua diversidade biológica e pela utilização sustentável destes recursos. Surge assim a necessidade de regulamentar adequadamente o acesso aos recursos genéticos nativos, a transferência de tecnologias pertinentes e a repartição justa dos benefícios derivados do uso destes recursos.

Os fundamentos da intervenção estatal, no direito pátrio, encontram-se no art. 170, VI, do Capítulo que trata da Ordem Econômica na CF/88.

"A ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, dentre outros princípios, a defesa do ambiente."

A intervenção do estado se faz necessária para evitar acordos especulativos que beneficiem apenas os intermediários, deixando à margem os governos soberanos e estabelecendo relações diretas e desequilibradas com as comunidades locais.

Cabe aos estados membros da federação, com base na competência concorrente estabelecida pelo art. 24, inciso VI, produzir, legislação capaz de preservar os recursos genéticos nativos e produtos derivados, face ao relevante interesse público envolvido. O art. 24, inciso VI, da Constituição Federal reza que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Como o novo modelo de ordem jurídica concilia a participação dos entes federativos, tornou-se necessário definir as regras da participação da União e dos Estados na formação do sistema jurídico misto. Nos parágrafos do artigo 24, o texto constitucional esclarece que, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer

normas gerais. A competência da União para legislar sobre normas gerais, no entanto, não exclui a competência suplementar dos Estados. Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades. A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, apenas no que lhe for contrário. Não pode, portanto, o Estado-membro descuidar da regulamentação jurídica protetiva do meio ambiente.

Uma tal regulamentação deve orientar-se segundo premissas de que os recursos genéticos nativos e produtos derivados são bens de relevante interesse público; o acesso e a exploração de tais recursos devem ficar sujeitos ao controle do poder público; o acesso às áreas de unidades de conservação estadual ou de propriedade do Estado está sujeito a autorização do órgão competente que a administra ou é responsável por ela; especialmente quando houver conhecimento tradicional associado, o acesso e a exploração dos recursos somente pode acontecer após consentimento esclarecido das comunidades envolvidas e ainda que o Estado pode cobrar taxa pelo exercício do poder de polícia de controle do acesso aos recursos genéticos.

A medida regulamentar é de especial importância para o combate dos efeitos nocivos da adoção do sistema de patentes sobre os recursos genéticos existentes em território nacional. Com a Lei nº 9.279/96, os produtos, da forma como existem na natureza, não são patenteáveis. Contudo, a engenharia genética tem conseguido sintetizar produtos recombinantes praticamente idênticos ou muito semelhantes aos existentes na natureza, dando margem a discussão quanto a possibilidade de patenteamento.

Juridicamente, pode-se patentear tanto o produto final como o processo de obtenção do mesmo. Quando se chega a um novo produto farmacêutico, pede-se não somente uma, mas diversas patentes, envolvendo todos os processos conhecidos para chegar-se àquele produto, abrangendo uma grande amplitude de direitos. A inversão do ônus da prova (art. 42, § 2º) sempre penaliza a pequena empresa.

O patenteamento implica em aquisição de propriedade intelectual e confere ao seu titular direitos patrimoniais sobre a invenção, tais como proibição da reprodução da matéria viva, autorização para o desenvolvimento de pesquisas, concessão para venda de sementes e o recebimento de royalties a cada operação comercial.

Como conseqüências sócio-econômicas da possibilidade de patenteamento de produtos farmacêuticos, temos o aumento de preços ao consumidor, a diminuição do consumo e do bem-estar dos consumidores, a transferência de divisas ao exterior, gasto adicional do setor público e o custo fiscal da assistência. Como aspectos positivos, pode-se imaginar a abertura dos processos de fabricação, que possibilita a absorção de novas tecnologias, sem os pesados investimentos na pesquisa. Mas, na verdade, a Lei de patentes produziu reserva de mercado para as empresas multinacionais, acentuando a oligopolização internacional do mercado brasileiro, com indesejável concentração do poder decisório sobre a população nacional, no que se refere ao acesso aos medicamentos.

A regulamentação do acesso a biodiversidade em Minas Gerais tornou-se urgente, uma vez que a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia está desenvolvendo, com grande êxito, o Programa Mineiro de Bioprospecção Farmacêutica, procurando oferecer ao Estado as condições necessárias para o correto aproveitamento de sua biodiversidade, através da articulação das competências científicas e tecnológicas necessárias à valorização científica de seus recursos genéticos, contudo sem se esquecer de valorizar os conhecimentos acumulados pelas populações locais, especialmente grupos tradicionais.

O projeto visa a conservação, também, do patrimônio cultural de Minas Gerais, gerando instrumentos legais capazes de garantir que seus verdadeiros detentores não tenham seus direitos preteridos em proveito de quaisquer benefícios que a sociedade possa vir a auferir do desenvolvimento dos trabalhos científicos e da classe produtiva do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 1.214/2000

Dispõe sobre o acesso a recursos genéticos nativos e seus produtos derivados, a proteção ao conhecimento tradicional a eles associado no território do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei regula o acesso a recursos genéticos nativos e seus produtos derivados e a proteção ao conhecimento tradicional a eles associado no território do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Esta lei não se aplica:

I - ao todo, a suas partes e aos componentes genéticos dos seres humanos;

II - ao consumo próprio e ao intercâmbio de recursos genéticos realizado pelas comunidades tradicionais e pelas populações indígenas, entre si, para seus próprios fins e baseados em sua prática costumeira.

Art. 2º - A política de acesso aos recursos genéticos nativos e seus produtos derivados, a proteção ao conhecimento tradicional a eles associado no território do Estado obedecerão aos seguintes princípios:

I - autonomia sobre os recursos genéticos existentes e seus produtos derivados na circunscrição do Estado;

II - acesso aos recursos genéticos e seus produtos derivados e a proteção ao conhecimento tradicional, com observância dos princípios da responsabilidade, da prudência e da ação preventiva;

III - reconhecimento do valor intrínseco da biodiversidade e dos valores ecológico, genético, social, econômico, educacional, cultural, turístico, estético da diversidade biológica e de seus componentes;

IV - reconhecimento de que a biodiversidade é bem de interesse público e uma preocupação da humanidade;

V - promoção e incentivo à pesquisa e à utilização adequada dos recursos genéticos nativos e seus produtos derivados e ao seu uso sustentável;

VI - proteção e incentivo à diversidade cultural, valorizando-se os conhecimentos, as inovações e as práticas das comunidades indígenas e das populações tradicionais ou locais sobre a conservação, o melhoramento, o uso, o manejo e o aproveitamento dos recursos genéticos e seus produtos derivados;

VII - inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade dos direitos relativos ao conhecimento tradicional detido pela comunidade local e pela população indígena e aos seus cultivos agrícolas domesticados, possibilitando-se o seu uso após o consentimento prévio e informado da respectiva comunidade local ou da população indígena e mediante justa e equitativa compensação, na forma desta lei;

VIII - controle e fiscalização do acesso aos recursos genéticos nativos e seus produtos derivados;

IX - proibição de acesso aos recursos genéticos nativos e derivados que possa acarretar danos ao meio ambiente e pôr em risco a conservação da biodiversidade;

X - participação do Estado nos benefícios econômicos, científicos, tecnológicos e sociais decorrentes das atividades de acesso e sua aplicação prioritária na conservação da biodiversidade;

XI - prioridade no acesso aos recursos genéticos, para os empreendimentos que se realizem no território do Estado;

XII - compatibilização com as políticas, os princípios e as normas relativos à biossegurança, ao meio ambiente e às normas relativas à segurança alimentar do Estado.

Art. 3º - Para a consecução da política de acesso aos recursos genéticos nativos e seus produtos derivados e a proteção ao conhecimento tradicional associado, o Poder Executivo deverá:

I - manter programa específico para a conservação da biodiversidade no Estado, de forma a subsidiar suas decisões;

II - monitorar, por meio de geoprocessamento, os componentes da diversidade biológica identificados e prestar especial atenção aos que requeiram medidas urgentes de conservação;

III - identificar processos e categorias de atividades que tenham efeitos negativos na conservação da biodiversidade;

IV - elaborar as diretrizes técnicas e científicas para a fixação de prioridades na conservação de ecossistemas, espécies e espécimes;

V - estabelecer um sistema de áreas protegidas e fortalecer as atividades de conservação "in situ" e "ex situ" da diversidade biológica no Estado;

VI - promover a capacitação de pessoal para a proteção, a fiscalização, o estudo e o uso sustentável da diversidade biológica;

VII - desenvolver e manter sistema de informações sobre as pesquisas em diversidade biológica, de forma a subsidiar sua conservação;

VIII - expedir autorização para pesquisa e utilização comercial e/ou industrial dos recursos genéticos e manter serviço de fiscalização;

IX - controlar os riscos associados à utilização e liberação de organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia que possam provocar impacto ambiental negativo;

X - estabelecer e manter instalações para a conservação e pesquisa "ex situ";

XI - apoiar a criação e o fortalecimento de unidades de preservação a fim de conservar espécies, "hábitats", ecossistemas representativos e a variabilidade genética dentro das espécies;

XII - firmar contratos de acesso aos recursos genéticos;

XIII - cadastrar os conhecimentos tradicionais sobre a biodiversidade.

Art. 4º - Os contratos de acesso a recursos genéticos, seu controle e sua fiscalização visam à proteção, à conservação e à utilização sustentável do patrimônio genético do Estado, aplicando-se as disposições desta lei a todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que extraíam, usem, aproveitem, armazenem, comercializem, liberem, introduzam ou modifiquem recursos genéticos no território do Estado, bem como a:

I - todas as atividades de extração, uso, aproveitamento, armazenamento ou comercialização, no território do Estado, de recursos genéticos e seus produtos derivados;

II - qualquer acordo ou contrato, público ou privado, relativo a recursos genéticos e seus produtos derivados originários do Estado.

Art. 5º - Para os efeitos desta lei, são adotadas as definições do anexo que a acompanha.

Capítulo II

Do Acesso aos Recursos Genéticos

Art. 6º - O controle e a fiscalização do acesso aos recursos genéticos nativos e seus produtos derivados, no território do Estado, compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD -, sem prejuízo da legislação federal pertinente.

§ 1º - O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM-, órgão subordinado à SEMAD, deverá sugerir ao Governador do Estado a criação de uma Câmara Especializada de Acesso a Recursos Genéticos Nativos, encarregada de propor diretrizes e assessorá-la em suas funções de licenciamento, controle, coordenação, supervisão e avaliação do desenvolvimento das atividades de acesso aos recursos genéticos nativos e seus produtos derivados.

§ 2º - O Instituto Estadual de Florestas - IEF - desempenhará as funções de órgão seccional de apoio à Câmara Especializada de Acesso a Recursos Genéticos Nativos e ao COPAM.

Art. 7º - O procedimento de acesso a recursos genéticos no território do Estado, em condições "in situ", dependerá de autorização prévia do COPAM e da assinatura e da publicação de contrato entre o poder público e as pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

§ 1º - O acesso ao conhecimento tradicional associado dependerá de consentimento prévio da comunidade local e da população indígena.

§ 2º - A autorização para acesso ao recurso genético, seu produto derivado e a proteção ao conhecimento tradicional associado só será concedida à instituição nacional, pública ou privada, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que exerça atividades de pesquisa e desenvolvimento nas áreas biológicas, humanas e afins.

§ 3º - A participação de pessoa jurídica sediada no exterior na coleta de amostras de recursos genéticos ou seus produtos derivados, ou de informações relativas ao conhecimento tradicional associado, somente será autorizada quando feita em conjunto com instituição pública nacional, ficando a coordenação dos trabalhos a cargo desta última.

Art. 8º - Havendo perigo de dano grave e irreversível decorrente de atividades de acesso aos recursos, o poder público deverá adotar medidas destinadas a impedir o dano, podendo

sustar a atividade, especialmente nos seguintes casos:

I - perigo de extinção de espécies, subespécies, estirpes ou variedades;

II - por razões de endemismo ou raridade dos recursos;

III - perigo de vulnerabilidade na estrutura ou funcionamento dos ecossistemas;

IV - efeitos adversos sobre a saúde humana ou sobre a qualidade de vida ou identidade cultural das comunidades locais e populações indígenas;

V - outras hipóteses de impactos ambientais indesejáveis ou dificilmente controláveis sobre os ecossistemas urbanos e rurais;

VI - perigo de erosão genética ou perda de ecossistema, de seus recursos ou de seus componentes, por coleta indevida ou incontrolada de germoplasma;

VII - descumprimento de normas e princípios de biossegurança ou de segurança alimentar; e

VIII - utilização dos recursos com fins contrários aos interesses do Município, do Estado e da União.

§ 1º - A ausência de certeza científica absoluta sobre o nexo causal entre a atividade de acesso aos recursos genéticos e o dano não poderá ser alegada para postergar a adoção das medidas de que trata este artigo.

§ 2º - As medidas serão fundamentadas, não podendo servir de obstáculo técnico ou restrição comercial de atividade.

Capítulo III

Da Solicitação e do Projeto de Acesso

Art. 9º - Para obter autorização e firmar contrato de acesso aos recursos genéticos, a pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar solicitação ao COPAM, acompanhada de projeto de acesso, que atenda as seguintes exigências:

I - identificação completa do solicitante, acompanhada da comprovação de habilitação técnica e capacidade para contratar, o mesmo ocorrendo com referência a pessoas, entidades associadas ou de apoio e ao provedor dos recursos genéticos, produtos derivados ou de conhecimento tradicional;

II - informação completa sobre o cronograma de trabalho, orçamento e fontes de financiamento;

III - informação detalhada sobre os recursos genéticos, seus produtos derivados ou conhecimento tradicional a que se pretende ter acesso, incluindo seus usos atuais e potenciais, sua sustentabilidade ambiental e os riscos que possam decorrer do acesso;

IV - descrição circunstanciada dos métodos, técnicas, sistemas de coleta e instrumentos a serem utilizados;

V - localização precisa das áreas onde serão realizados os procedimentos de acesso;

VI - indicação do destino do material coletado e seu provável uso.

§ 1º - Na hipótese de acesso a conhecimento tradicional, o projeto será acompanhado de protocolo de visitas à comunidade local ou população indígena, além de informações recolhidas de fonte oral ou escrita, relacionadas ao conhecimento tradicional.

§ 2º - O COPAM poderá solicitar a apresentação de estudo e relatório de impacto ambiental relativos aos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 10 - O COPAM atribuirá data e número de inscrição e publicará o extrato da solicitação e da proposta de acesso no órgão oficial dos Poderes do Estado e em órgão da imprensa local de grande circulação, no prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento de terceiros.

Parágrafo único - Estando incompletos, o COPAM devolverá a solicitação e a proposta de acesso ao interessado, para fins de correção, no prazo de 10 (dez) dias da data de recebimento.

Art. 11 - No prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação, a SEMAD encaminhará a solicitação e a proposta de acesso ao exame e parecer técnico do IEF, que poderá realizar inspeções para a realização desse trabalho.

Parágrafo único - O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 12 - A decisão do processo será motivada e comunicada ao interessado no prazo de 10 (dez) dias, após publicada no órgão oficial dos Poderes do Estado e em órgão da imprensa local de grande circulação, seguindo-se a negociação e elaboração do contrato de acesso.

Parágrafo único - A decisão de indeferimento encerra a tramitação do processo, sem prejuízo do recurso administrativo do interessado, na forma do regulamento.

Capítulo IV

Do Contrato de Acesso

Art. 13 - São partes no contrato de acesso:

I - o Estado, representado pela SEMAD;

II - o solicitante do acesso;

III - o provedor do conhecimento tradicional ou do cultivo agrícola domesticado, interessado no ajuste.

Art. 14 - Quando a solicitação de acesso envolver conhecimento tradicional ou cultivo agrícola domesticado, o contrato de acesso será acompanhado de anexo aprovado pelo COPAM, onde prevista justa compensação pela utilização desse conhecimento.

§ 1º - O anexo a que se refere este artigo será firmado pelo provedor do conhecimento tradicional ou do cultivo agrícola domesticado e pelo solicitante do acesso.

§ 2º - Na hipótese do acesso envolver conhecimento tradicional, o contrato não será firmado sem o prévio conhecimento das populações tradicionais ou locais ou da comunidade indígena.

Art. 15 - Durante a fase de negociação do contrato de acesso, o solicitante deverá apresentar ao COPAM os contratos conexos a que se refere esta Lei, firmados com terceiros.

§ 1º - A instituição pública ou privada que servir de apoio nacional no contrato conexo previsto nesta Lei deverá ser aceita pelo COPAM.

§ 2º - A aceitação prevista no parágrafo anterior não obriga o IEF, em nenhuma hipótese, ao cumprimento do respectivo contrato conexo.

Art. 16 - O contrato de acesso deverá conter, além das informações prestadas pelo solicitante, as obrigações a serem cumpridas pelas partes, em especial:

I - definição do objeto do contrato, constante da solicitação e proposta de acesso;

II - indicação dos benefícios de ordem econômica, social, técnica, tecnológica, biotecnológica, científica e cultural, assinalando-se sua distribuição inicial e posterior;

III - determinação da titularidade de eventuais direitos de propriedade intelectual e de comercialização dos produtos e processos obtidos e das condições para concessão de licenças;

IV - determinação das formas de identificação de amostras que permitam o acompanhamento das atividades de bioprospecção;

V - compromisso do solicitante de não ceder ou transferir a terceiros o acesso, manejo ou utilização dos recursos genéticos e seus produtos derivados sem o consentimento expresso do COPAM e, quando for o caso, das comunidades locais ou populações indígenas detentoras do conhecimento tradicional ou do cultivo agrícola domesticado, objetos do procedimento de acesso;

VI - compromisso do solicitante de informar previamente à SEMAD sobre as pesquisas e utilizações dos recursos genéticos e produtos derivados objetos do acesso;

VII - compromisso do solicitante de apresentar ao IEF os relatórios e demais publicações que realize com base nos recursos genéticos e seus produtos derivados objetos do acesso;

VIII - compromisso do solicitante de informar previamente o IEF sobre a possibilidade de obtenção de produtos ou processos novos ou distintos daqueles objetos do contrato, os quais importarão em novo contrato de acesso;

IX - compromisso do solicitante de apresentar à SEMAD relatórios periódicos dos resultados alcançados;

X - compromisso do solicitante de postular prévia autorização do COPAM para a transferência ou movimentação dos recursos genéticos e seus produtos derivados para fora das áreas designadas para o procedimento de acesso;

XI - obrigação de depósito obrigatório de amostras do recurso genético e seus produtos derivados objetos do acesso, incluindo todo material associado, em instituição designada pelo IEF, com expressa proibição de saída do Estado de amostras únicas;

XII - indicação dos mecanismos de captação, distribuição, movimentação e transferência das amostras;

XIII - eventuais compromissos de confidencialidade, pelas partes contratantes, sobre aspectos que envolvam direitos de propriedade intelectual;

XIV - eventuais compromissos de exclusividade de acesso em favor do solicitante, sempre que estejam de acordo com a legislação estadual e nacional sobre a livre concorrência;

XV - oferecimento de garantia que assegure o ressarcimento, em caso de descumprimento das estipulações do contrato por parte do solicitante;

XVI - inserção de cláusula de indenização por responsabilidade contratual, extracontratual e por danos ao meio ambiente;

XVII - submissão a todas as demais normas estaduais e federais, em especial as de controle sanitário, biossegurança, de proteção do meio ambiente e aduaneiras;

XVIII - disponibilização à SEMAD do conhecimento gerado e informações resultantes dos trabalhos desenvolvidos;

XIX - participação do Estado nos benefícios econômicos, sociais e ambientais dos produtos e processos derivados das atividades de acesso.

Art. 17 - O contrato de acesso terá duração de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser renovado por períodos definidos em cada caso.

Parágrafo único - O Estado poderá rescindir o contrato de acesso a qualquer tempo, se violadas as disposições desta Lei.

Art. 18 - Atendido o zoneamento ecológico do Estado, poderão ser requeridas autorizações e celebrados contratos provisórios de acesso em áreas definidas pelo IEF, com a dispensa do cumprimento do disposto no inciso III do art. 9º desta Lei, desde que:

I - o contrato tenha a duração de, no máximo, 2 (dois) anos, proibida a prorrogação;

II - haja previsão de relatório circunstanciado da bioprospecção realizada, entregue à SEMAD até 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato, e mantido em sigilo durante o

prazo de 1 (um) ano, contado do término do contrato;

III - haja proibição da utilização comercial de produtos ou processos obtidos em decorrência do contrato;

IV - haja proibição de acesso aos recursos genéticos encontrados na área.

Parágrafo único - O contratante terá prioridade para receber autorização e firmar contrato de acesso aos recursos genéticos prospectados na área, podendo exercê-la no prazo de 1 (um) ano da data do término do contrato provisório.

Art. 19 - O acesso ao patrimônio genético em terras indígenas depende de consentimento prévio e informado da respectiva comunidade e de prévia comunicação ao órgão oficial de assistência ao índio.

§ 1º - O trabalho desenvolvido em terra indígena depende de consentimento prévio e informado da respectiva comunidade, como forma de preservar o costume, a tradição e as riquezas naturais do povo indígena.

§ 2º - É nulo o consentimento obtido com violação dos preceitos da organização tradicional da comunidade indígena.

Art. 20 - Constitui direito da comunidade indígena todo e qualquer conhecimento tradicional que detenha, em especial sobre as características ou propriedades de ecossistemas e habitats naturais, espécies vivas, vegetais ou animais, microorganismos, fármacos e essências naturais, ou quaisquer recursos ou processos biológicos ou genéticos, objetos de propriedade intelectual.

§ 1º - A comunidade indígena ou qualquer um de seus membros pode requerer o registro da propriedade intelectual, garantindo retorno do benefício à comunidade.

§ 2º - Os conhecimentos tradicionais indígenas poderão ser utilizados por terceiros, mediante remuneração, para aplicação em pesquisas científicas que tenham finalidade industrial ou comercial.

§ 3º - Os contratos de comercialização ou industrialização de produtos oriundos do conhecimento tradicional indígena deverão ser acompanhados pelo Ministério Público.

Art. 21 - Poderão ter tratamento confidencial os dados e informações contidos na solicitação, na proposta, na autorização e no contrato de acesso, que possam ser objeto de uso comercial fraudulento por parte de terceiros, salvo quando seu conhecimento público seja necessário para proteger o interesse coletivo ou o meio ambiente.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, o solicitante apresentará requerimento circunstanciado, que será objeto de publicação.

§ 2º - As informações confidenciais ficarão em poder da autoridade competente, sendo vedada sua divulgação, salvo com ordem judicial.

§ 3º - São públicas as informações a que se referem os incisos I, IV e V do art. 9º desta Lei.

Art. 22 - O Estado poderá celebrar convênios com a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG ou com centros de pesquisa estaduais ou federais para a execução de contratos de acesso previstos nesta Lei.

Art. 23 - É nulo o contrato que infringir esta Lei, podendo a nulidade ser decretada de ofício pela SEMAD ou a requerimento de qualquer pessoa.

Art. 24 - O titular do direito de acesso responderá, independentemente de culpa, pelos danos causados aos recursos genéticos nativos.

CAPÍTULO V

Dos Contratos Conexos de Acesso

Art. 25 - São contratos conexos de acesso aqueles necessários à implantação e desenvolvimento de atividades relacionadas ao acesso aos recursos genéticos, e que sejam celebrados entre o solicitante e:

I - o proprietário ou possuidor de sítio onde se localize o recurso genético;

II - a instituição pública ou privada que sirva de apoio nacional para as atividades de acesso, envolvendo obrigações que não devam fazer parte do contrato de acesso.

Parágrafo único - Os contratos conexos estipularão uma participação justa e equitativa para as partes referidas neste artigo, nos benefícios resultantes do acesso ao recurso genético.

Art. 26 - A celebração do contrato conexo não autoriza o acesso ao recurso genético e seu conteúdo, e subordina ao disposto no contrato de acesso e ao estabelecido nesta Lei.

Art. 27 - Os contratos conexos terão cláusula suspensiva, condicionando seu cumprimento à execução do contrato de acesso.

Art. 28 - Sem prejuízo do cumprimento do contrato conexo, a instituição pública ou privada de apoio nacional está obrigada a colaborar com a SEMAD no acompanhamento e controle de atividades de acesso.

Parágrafo único - A instituição a que se refere este artigo deverá apresentar relatórios de suas atividades, na forma determinada pela autoridade pública.

Art. 29 - A nulidade do contrato de acesso atinge o contrato conexo.

§ 1º - A SEMAD poderá rescindir o contrato de acesso quando for declarada a nulidade do contrato conexo, sendo este indispensável a realização do acesso.

§ 2º - A modificação, suspensão, rescisão ou resolução do contrato conexo poderá importar na modificação, suspensão, rescisão ou resolução do contrato de acesso pela SEMAD, desde que afete de maneira substancial as condições deste último.

CAPÍTULO VI

Da Execução e Acompanhamento dos Contratos de Acesso

Art. 30 - Os procedimentos de acesso deverão, obrigatoriamente, contar com o acompanhamento de instituição técnico-científica brasileira de reconhecido conceito na área objeto do procedimento, aprovada pelo COPAM e designada pela SEMAD.

Parágrafo único - A instituição designada responde solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pela pessoa física ou jurídica autorizada a desenvolver os trabalhos.

Art. 31 - Caberá ao IEF, em conjunto com a instituição designada para o acompanhamento dos trabalhos, acompanhar o cumprimento da autorização e do contrato de acesso, diligenciando para que:

I - o acesso seja feito exclusivamente aos recursos genéticos e seus produtos derivados autorizados, quando não for o caso de contrato provisório, e na área estabelecida;

II - sejam conservadas as condições ambientais da região onde desenvolver os trabalhos;

III - haja permanente participação de um especialista da instituição supervisora, custeado pelo contratante;

IV - seja feito um informe detalhado das atividades realizadas e do destino das amostras coletadas;

V - sejam entregues amostras das espécies coletadas para conservação "ex situ", em instituição designada pelo IEF.

Capítulo VII

Da Compensação Financeira

Art. 32 - Sem prejuízo da remuneração e benefícios contratados entre solicitante, provedores de conhecimentos tradicionais e signatários dos contratos conexos, fica assegurada ao Estado justa compensação financeira ou em direitos de comercialização, nos contratos de acesso firmados através da SEMAD.

§ 1º - Será criado, através de lei, o Fundo Estadual da Diversidade Biológica, para depósito dos recursos a que se refere este artigo, a crédito do IEF.

§ 2º - Os recursos do Fundo serão destinados à conservação da biodiversidade no Estado.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais sobre os Contratos de Acesso

Art. 33 - As permissões, autorizações, licenças, contratos e demais documentos referentes a pesquisa, coleta, obtenção, armazenamento, transporte ou outra atividade similar ao acesso a recursos genéticos, vigentes na data de publicação desta Lei, não possuem força de autorização para esse fim.

Art. 34 - As pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a desenvolver trabalhos de acesso a recursos genéticos ficam obrigadas a comunicar à SEMAD quaisquer informações referentes ao transporte do material coletado, sendo responsáveis civil, penal e administrativamente pelo uso inadequado ou manuseio desse material e pelos efeitos nocivos de sua atividade.

§ 1º - Fica proibida a remessa de amostras únicas para o exterior, sem observância dos dispositivos relativos ao depósito obrigatório de amostras de cada recurso genético ou produto derivado, que tenham sido objeto de acesso.

§ 2º - A violação do disposto no parágrafo anterior importa em aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 47 desta Lei.

Art. 35 - É vedado o uso de recursos genéticos e seus produtos derivados, para fins de pesquisa, conservação ou aplicação industrial ou comercial, que não tenham sido objeto de acesso segundo as disposições desta Lei.

Art. 36 - Os depositantes de criações protegíveis por direitos autorais, propriedade industrial, proteção de cultivares ou outra modalidade de propriedade intelectual, que tenham como base recurso genético ou conhecimento tradicional e as tradições culturais ou artísticas de populações tradicionais ou locais ou de comunidades indígenas, deverão apresentar documento de aprovação da criação e, se oriundos de outros país, sua conformidade com as leis do país de origem.

Capítulo IX

Do Acesso aos Recursos em Condições "Ex Situ"

Art. 37 - O Estado poderá firmar contratos de acesso a recursos genéticos que estejam depositados em centros de conservação "ex situ" localizados em seu território.

Parágrafo único - Aplicar-se-ão, no que couber, ao regime de acesso aos recursos em condições "ex situ", as disposições relativas ao acesso em condições "in situ".

Art. 38 - Os acordos de transferência de material ou análogos entre centros de conservação "ex situ" ou estes centros e terceiros, internamente ou mediante importação ou exportação, constituem modalidades de contrato de acesso.

Parágrafo único - Os acordos previstos neste artigo serão válidos desde que compatíveis com as condições pactuadas no primeiro contrato de acesso ao recurso transferido.

Capítulo X

Da Proteção do Conhecimento Tradicional Associado aos Recursos Genéticos

Art. 39 - O Estado reconhece e protege o direito das comunidades locais de se beneficiar coletivamente por suas tradições e conhecimentos e de serem compensadas pelo acesso aos recursos biológicos e genéticos, com referência a direitos de propriedade intelectual ou de outros mecanismos.

§ 1º - A proteção aos conhecimentos, inovações e práticas desenvolvidas mediante processos cumulativos de conservação e melhoramento da biodiversidade, nos quais não seja

possível identificar um responsável direto por sua geração, obedecerá regras específicas para direitos coletivos de propriedade intelectual.

§ 2º - Entende-se por direitos coletivos de propriedade intelectual o reconhecimento de direitos adquiridos por sucessores, abrangendo direitos de propriedade industrial, direitos de autor, direitos de melhorias, segredo e similares.

Art. 40 - Fica assegurado às comunidades locais o direito de não permitir a coleta de recursos biológicos e genéticos e o acesso ao conhecimento tradicional em seu território, assim como o de exigir restrições a essas atividades fora de seu território, quando ameaçarem a integridade de seu patrimônio natural ou cultural.

Art. 41 - Não se reconhecerão direitos de propriedade intelectual, registrados dentro ou fora do Estado, relativos a recursos biológicos ou genéticos, ou deles derivados, quando:

I - utilizarem conhecimento coletivo de comunidades locais; ou

II - tenham sido adquiridos sem o certificado de acesso e a licença de saída do Estado.

Capítulo XI

Do Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia

Art. 42 - O Estado desenvolverá tecnologias sustentáveis para o uso e melhoramento de espécies, estirpes e variedades autóctones e dará prioridade a usos e práticas tradicionais dentro dos territórios das comunidades locais.

Art. 43 - Será permitida a utilização de biotecnologias estrangeiras sempre que atendam a esta Lei e demais normas sobre biossegurança, desde que o interessado assumam integralmente a responsabilidade por danos à saúde, ao meio ambiente ou às culturas locais.

Art. 44 - Serão criados mecanismos para assegurar e facilitar aos pesquisadores nacionais o acesso e transferência de tecnologias pertinentes para conservação e utilização sustentável da diversidade biológica ou que utilizem recursos genéticos, desde que não causem danos ao meio ambiente e cultural do Estado.

Art. 45 - Em caso de tecnologias sujeitas a patentes ou outros direitos de propriedade intelectual, serão adotados procedimentos de acesso e de transferências de tecnologia que garantam proteção adequada a esses direitos.

CAPÍTULO XII

Das Sanções Administrativas

Art. 46 - As infrações a esta Lei, ao seu regulamento e normas dele decorrentes serão, a critério do COPAM, classificadas em leves, graves ou gravíssimas, levando-se em conta:

I - as suas conseqüências;

II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Parágrafo único - O regulamento fixará o procedimento administrativo para aplicação de penas e elaboração das normas técnicas complementares, bem como estabelecerá critérios para:

I - a classificação de que trata o "caput" deste artigo;

II - a imposição de pena;

III - o cabimento de recurso, seus efeitos e prazos de interposição.

Art. 47 - Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, as infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penas:

I - advertência por escrito;

II - apreensão preventiva do recurso coletado, bem como de materiais e equipamentos utilizados na ação irregular;

III - multa de 379,11 (trezentos e setenta e nove vírgula onze) a 70.000 (setenta mil) UFIRs, observado o disposto no artigo anterior;

IV - suspensão do registro, permissão, licença ou autorização de acesso ao recurso;

V - revogação da permissão, autorização ou licença para acesso ao recurso;

VI - apreensão do recurso coletado, bem como dos materiais e equipamentos utilizados na ação irregular;

VII - embargo da atividade;

VIII - destruição ou inutilização do produto;

IX - intervenção no estabelecimento.

Art. 48 - O produto da arrecadação de multa aplicada pelo IEF ou pelo COPAM constituirá receita do órgão seccional vinculado à SEMAD, responsável pela autuação e respectivo processo administrativo.

Art. 49 - O IEF poderá instituir cobrança pecuniária para a aplicação desta Lei, na qual incluídos os custos operacionais relacionados com as atividades de licenciamento ambiental e de registro.

Parágrafo único - Ficam mantidos, até a publicação do regulamento, os valores fixados pelo COPAM, vigentes na data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 50 - Para as providências cabíveis, o IEF remeterá ao Ministério Público os autos de infração decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 51 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo

(a que se refere o art. 5º da Lei nº , de de de 2000)

Das Definições

Acesso aos recursos genéticos: pesquisa, obtenção e utilização de recursos genéticos, material genético e produtos derivados, em condições "ex situ" e "in situ", existentes no Estado, extensivas aos conhecimentos das populações indígenas e comunidades locais, associados aos recursos genéticos ou produtos derivados e cultivos agrícolas domesticados no Estado, com fins de pesquisa, bioprospecção, conservação, aplicação industrial ou aproveitamento comercial, entre outros.

Biotecnologia: qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos ou organismos vivos, parte deles ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.

Centro de Conservação "ex Situ": entidade reconhecida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, que coleciona e conserva os componentes de diversidade biológica fora de seus habitats naturais.

Comunidade local e população indígena: grupo humano distinto por suas condições sociais, culturais e econômicas, que se organiza total ou parcialmente por seus próprios costumes ou tradições ou por uma legislação especial e que, qualquer que seja sua situação jurídica, conserve suas próprias instituições sociais, econômico-culturais ou parte delas.

Condições "ex situ": condições em que os componentes da diversidade biológica são conservados fora de seus habitats naturais.

Condições "in situ": condições em que os recursos biológicos existem em ecossistemas e habitats naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

Conhecimento tradicional: todo conhecimento, inovação ou prática individual ou coletiva de população indígena ou comunidade local, com valor real ou potencial, associado a recurso genético ou a produtos derivados, protegido ou não por regime de propriedade intelectual.

Consentimento prévio e informado: manifestação expressa de concordância antes da realização da bioprospecção, com base em anterior conhecimento sobre todos os fatores de risco e proveito da atividade de prospecção, das condições do contrato e dos benefícios sobre a comercialização do produto encontrado.

Contrato de acesso: acordo entre a SEMAD e as pessoas, físicas ou jurídicas, o qual estabelece os termos e condições para o acesso aos recursos genéticos, incluindo obrigatoriamente a repartição de benefícios e o acesso e transferência de tecnologia, de acordo com o previsto nesta Lei.

Diversidade biológica: variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo os ecossistemas terrestres, ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte, bem como a diversidade genética, a diversidade de espécies e de ecossistemas.

Diversidade genética: variabilidade de genes e genótipos entre as espécies e dentro delas, a parte ou o todo da informação genética contida nos recursos biológicos.

Ecossistema: um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microorganismos e o seu meio que integram como uma unidade funcional.

Erosão genética: perda ou diminuição da diversidade genética, por ação antrópica ou por causa natural.

Espécie domesticada ou cultivada: espécie cuja evolução foi influenciada pela atividade humana.

Material genético: todo material biológico de origem vegetal, animal, microbiana ou que contenha unidades funcionais de hereditariedade.

Princípio da ação preventiva: a atividade de prospecção deve orientar-se no sentido de não produzir danos ao meio ambiente e não considerar a possibilidade de repará-lo.

Princípio da prudência: somente se pode realizar atividade cuja dimensão do impacto ambiental seja conhecida e controlada de modo a não afetar a viabilidade dos ecossistemas envolvidos.

Princípio da responsabilidade: a atividade potencialmente lesiva ao meio ambiente gera responsabilidade de reparar os danos e somente pode ser desenvolvida por pessoa com idoneidade econômico-financeira para, em sendo necessário, promover a reparação dos danos causados.

Produto derivado: produto natural isolado de origem biológica, ou que nele esteja estruturalmente baseado, ou ainda que tenha sido de alguma forma criado a partir da utilização de um conhecimento tradicional a ele associado.

Produto sintetizado: substância obtida por meio de um processo artificial a partir da informação genética ou de outras moléculas biológicas. Inclui os extratos semiprocessados e as substâncias obtidas através de transformação de um produto derivado por meio de um processo artificial (hemisíntese).

Provedor de conhecimento tradicional: comunidade ou grupo capacitado, de acordo com esta Lei e por meio de contrato de acesso, a participar do processo decisório a respeito do provimento do conhecimento tradicional que detém.

Provedor dos recursos genéticos: entidade capacitada, de acordo com esta Lei e por meio do contrato de acesso, a participar do processo decisório a respeito do provimento do recurso genético, material genético ou de seus produtos derivados.

Recursos biológicos: organismos ou parte destes, populações ou qualquer outro componente biótico de ecossistemas, compreendendo os recursos genéticos.

Recursos genéticos: a variabilidade genética de espécies de plantas, animais e para utilização imediata ou no melhoramento genético, na biotecnologia, em outras ciências e/ou em empreendimentos afins.

Recursos genéticos nativos: aqueles do território do Estado, que não sofreram nenhuma interferência antrópica de sua variabilidade genética.

Repartição de benefícios: compreende as medidas para promover e antecipar o acesso prioritário aos resultados de pesquisa e desenvolvimento, de comercialização ou de licenciamento derivados do uso de recursos genéticos providos; o acesso e transferência de tecnologia relacionada a recursos genéticos, incluindo biotecnologia e a participação em atividades de pesquisa e desenvolvimento relacionados a recursos biológicos.

Uso sustentável: utilização de componentes da diversidade biológica de modo e em ritmo tais que não levem, no longo prazo, à diminuição da diversidade biológica, mantendo assim seu potencial para atender às necessidades e aspirações das gerações presentes e futuras."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Deputado Federal Romeu Queiroz, informando, em resposta ao Requerimento nº 1.561/2000, do Deputado Gil Pereira, o qual trata da inclusão de municípios mineiros no IDH-14, que o assunto foi levado ao Ministro Chefe da Casa Civil e ao Secretário-Geral da Presidência e que o Presidente anunciará a referida inclusão esta semana. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.561/2000.)

Do Sr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça em exercício, solicitando cópia da Lei Estadual nº 13.053, de 23/12/98, bem como de seu processo legislativo.

Da Sra. Angela Maria Prata Pace Silva de Assis, Secretária da Justiça, agradecendo os cumprimentos pela posse do Conselho Deliberativo do PROVITA.

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, (5), informando, em resposta aos Projetos de Lei nºs 1.087 e 1.102/2000, que dão nova denominação a escolas estaduais, que os assuntos foram encaminhados à Secretaria da Educação (- Anexe-se aos Projetos de Lei nºs 1.087 e 1.102/2000.); comunicando que o assunto de que trata o Projeto de Lei nº 54/99 - reversão de imóvel ao Município de Ibitiúra de Minas - foi encaminhado à Pasta da Casa Civil e à Procuradoria-Geral do Estado (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 54/99.); notificando que o assunto de que trata o Projeto de Lei nº 1.086/2000 - doação de imóvel ao Município de Pirapora - foi encaminhado à Pasta da Segurança Pública (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.086/2000.); informando que, no tocante ao Projeto de Lei nº 1.094/2000, foi consultado o DER-MG (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.094/2000.).

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas, informando, em atenção ao Requerimento nº 292/99, do Deputado Eduardo Daladier (pavimentação do trecho de rodovia entre o Município de Caratinga e Dom Modesto), que, no momento, não há recursos disponíveis para a execução da obra.

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas, encaminhando, em atenção ao Requerimento nº 1.348/2000, do Deputado Bilac Pinto, documento elaborado pelo DER-MG sobre as obras de recuperação das estradas do Sul de Minas.

Do Sr. Manoel da Mota Neto, Prefeito Municipal de Itabirito, agradecendo o convite para o debate público sobre a Estrada Real. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Iano Maioline, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, encaminhando pedido de construção de acostamento na BR-367 em trecho que corta o Município de Araçuaí. (- À Comissão de Transporte.)

Dos Srs. Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado, Celso Castilho de Souza, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, e José Francisco de Salles Lopes, Presidente da BELOTUR, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem à COOPERTÊXTIL de Pedro Leopoldo.

Do Sr. João Diniz Pinto Júnior, Presidente do IPSEMG, encaminhando, em atenção a requerimento da CPI das Licitações (Ofício nº 1.537/2000/DLE), a relação dos contratos realizados por esse órgão, nos últimos cinco anos, com dispensa ou inexigibilidade de licitação. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Ailton Divino Fernandes, Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG -, comunicando, em atenção a requerimento da CPI das Licitações, encaminhado pelo Ofício nº 1.537/2000/DLE, que esse órgão não conserva em arquivo cópia dos documentos solicitados. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG, encaminhando, em atenção a requerimento da CPI das Licitações (Ofício nº 1.533/2000/DLE), informações sobre o contrato celebrado entre essa Companhia e a Empresa Montreal Informática Ltda. (- À CPI das Licitações.)

Dos Srs. Marco Antônio Guimarães Monteiro, Presidente da Rádio Inconfidência; Paulo Cesar Marcondes Ferraz, Diretor Presidente da Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS -; Pedro Magalhães Bifano, Presidente da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG -; Marco Antônio Clementino, Presidente da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS -; Guilherme Machado Filho, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI-MG -, e Hélio Dias da Silva, Liquidante da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais S.A. - DIMINAS -, informando, em atenção a requerimentos da CPI das Licitações (Ofício nº 1.739/2000/DLE), que os referidos órgãos não tiveram contrato firmado com a Empresa Montreal Informática Ltda. a partir de 1995. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. Caio Brandão, Presidente da RURALMINAS, encaminhando esclarecimentos sobre a utilização de equipamentos cedidos por esse órgão, em locação, à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - AMVALE. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Gerson de Britto Mello Boson, Reitor da UEMG, solicitando seja apresentada emenda ao orçamento do Estado, destinando recursos para a construção do "campus" dessa Universidade.

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal em Minas Gerais, comunicando a liberação de recursos financeiros destinados à COPASA-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Armando Dias, Procurador-Chefe da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, agradecendo o convite para a reunião especial em que se homenageou o Colégio Marista Dom Silvério pelos 50 anos de sua fundação.

Do Sr. José Menezes Neto, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, encaminhando, para conhecimento, cópia das planilhas informando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social de Minas Gerais, destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada e Rede Abrigo-2000, nos meses que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Dos Srs. José Jorge Tolentino de Castro e outros, funcionários do Poder Judiciário Estadual em Paracatu, e Geraldo Henrique Alves, Presidente da Associação de Defesa da Criança, Adolescente, Direitos Humanos - ADCA -, de Juiz de Fora, solicitando apoio para a questão da estabilidade funcional dos funcionários do quadro suplementar desse Poder. (- Anexem-se ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.)

TELEGRAMAS

Do Sr. Marco Maciel, Vice-Presidente da República, comunicando que representará o Presidente da República na solenidade de abertura do XIII Congresso Mundial da Carne, nesta Capital.

Dos Srs. Itamar Franco, Governador do Estado, e Marcelo Araújo Rodrigues, Diretor dos Correios de Minas Gerais, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem à Cooperativa Autogestionada dos Trabalhadores na Indústria Têxtil - COOPERTÊXTEL -, de Pedro Leopoldo.

Do Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, Secretário da Cultura, agradecendo o voto de congratulações por seu apoio à realização do 1º Salão do Livro de Minas Gerais, formulado por esta Casa a partir de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Dos Srs. César Masci, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Cel. PM José Antoninho de Oliveira, Chefe do Estado-Maior da PMMG, e Marco Antônio Guimarães Monteiro, Presidente da Rádio Inconfidência, agradecendo o convite para a reunião especial em que se homenageou o Colégio Marista Dom Silvério.

Do Sr. João Batista Rezende, Presidente da Fundação João Pinheiro, encaminhando exemplar do "Produto Interno Bruto de Minas Gerais - Municípios e Regiões - 1985-1987".

Do Sr. Ubiratan Soares de Sá, Subsecretário de Assuntos Municipais, cumprimentando o Presidente desta Casa por lhe ter sido concedida a Medalha Gustavo Capanema.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. José Salvador Silva pelos 20 anos de fundação do Hospital Mater Dei (Requerimento nº 1.552/2000, da Deputada Maria Olívia);

de congratulações com o jornalista Carlos Felipe, pelo lançamento de seu livro intitulado "O Grande Livro do Folclore" (Requerimento nº 1.589/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Ten.-Cel. PM Antônio de Salles Fiúza pelos 18 anos de fundação do 18º BPM (Requerimento nº 1.597/2000, do Deputado Cabo Moraes);

de congratulações com a Rádio Guarani, pelos 20 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.603/2000, do Deputado Bilac Pinto).

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

174ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 13/9/2000

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ontem fui surpreendido por uma chamada feita em um dos jornais da nossa Capital, com uma entrevista do 2º-Vice-Presidente desta Casa, Deputado Durval Ângelo, a respeito de gazeteiros na Assembléia Legislativa.

Sr. Presidente, não sou candidato a nenhum cargo nesta eleição. Tenho estado aqui todos os dias, cumprindo minhas obrigações como Deputado, e notei grandes ausências aqui dentro, como a de V. Exa., como Presidente do parlamento, e a do Deputado Durval Ângelo, em campanha permanente em Contagem e pelo interior de Minas Gerais, ciceroneando o Presidente do PT e outras coisas mais. Não posso admitir, em momento algum, ser chamado de gazeteiro. Estou cumprindo meu quinto mandato e não aceito isso, vindo de pessoas que não cumprem suas obrigações para com o povo de Minas Gerais. Se os senhores são candidatos a Prefeito e querem que o parlamento continuasse desenvolvendo normalmente os trabalhos, deveriam ter pedido licença no momento correto, e, assim, o parlamento continuaria a trabalhar da mesma forma. Não vou admitir e não vou engolir nunca, na minha vida, o nome de gazeteiro. Em momento algum usei os recursos desta Casa para fazer campanha; uso quando é de forma institucional, para criar e trazer algum engrandecimento a Minas Gerais. Quero dizer que, se o parlamento está parado, se não está votando, é porque não tem um Presidente e um Vice-Presidente presentes, porque estão em campanha. Por minha conta, o parlamento estaria andando da mesma forma; não estaríamos gastando o dinheiro do contribuinte de Minas Gerais à toa, pagando conta de luz, ou todos tiraríamos licença.

Gostaria que V. Exa. dissesse ao nobre Vice-Presidente e encaminhasse ao Corregedor desta Casa que discipline suas palavras, pois fala por ele, e não pelo Deputado Irani Barbosa. Se tem algum gazeteiro aqui é o Vice-Presidente; o Deputado Irani Barbosa, não, porque está cumprindo suas funções. Muito obrigado.

O Deputado Durval Ângelo* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, não vou exigir que o Deputado Irani Barbosa consiga compreender uma matéria de jornal ou mesmo uma técnica jornalística. Isso seria demais para sua compreensão, e não serei eu a fazer essa maldade com ele. Quero deixar bem claro que esse Deputado recebeu um telefonema do jornalista Luiz de Castro, perguntando sobre a opinião deste parlamentar a respeito da ausência de parlamentares. Defendi, como sempre o fiz, não é de agora, o corte de ponto de quem não estiver presente. A manchete de gazeteiro nem é de responsabilidade do jornalista, mas do editor do jornal. Talvez essa seja uma questão que o Deputado não compreenda, não vamos exigir isso dele, porque é muito difícil, está além de suas capacidades. O que quero deixar bem claro é que, para esse parlamentar que há pouco fez sua intervenção aqui, é muito fácil comparar minha presença e a dele nesta Casa, que deve ter se tornado um especialista em viajar pelo MERCOSUL e não estar presente aqui. Quero dizer que há um Acordo de Lideranças para a votação em três momentos especiais, o qual foi definido por unanimidade, inclusive com o apoio da Liderança do PT. Não questiono esse acordo.

Considero que esse senhor também não pode usar a palavra "moral"; em primeiro lugar, porque não entende o que é; em segundo lugar, porque não tem uma prática pessoal que justifique o seu uso.

O que quero deixar bem claro é que este parlamentar não discorda do Acordo de Lideranças, mas o apóia. O Deputado Ivo José, Líder do PT, aprovou o Acordo. Se algum de nós do PT discordar, deve encaminhar pelo fórum próprio. Eu, se tivesse alguma discordância, encaminharia pelo fórum próprio, que seria por meio do meu Líder. Não fiz esse encaminhamento. A minha opinião foi pessoal, e já a defendi em vários momentos, que é a questão de corte do dia quando houver matéria para deliberação e o parlamentar não estiver presente. Tenho certeza absoluta de que todos os parlamentares que defendem a ética e o funcionamento correto do parlamento não discordam dessa posição.

Não respondo pela manchete estampada no jornal. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - A Presidência deseja apenas esclarecer que, como tem acontecido e já é rotina na Casa, a condução do processo legislativo, principalmente do processo de votação em Plenário, obedece às deliberações do Colégio de Líderes. Efetivamente, foi entendido pelos Srs. Líderes, dentro de um acordo preestabelecido, levando em conta a constatação óbvia de que os Srs. Deputados participam ativamente das campanhas municipais, seja direta ou indiretamente, que tínhamos, no mês de agosto, dois dias destinados a votação. Houve o cumprimento rigoroso por parte dos Srs. Deputados, acatando o acordo de Lideranças.

Na última votação, a pauta foi votada por inteiro. Ficou acordado que no mês de setembro teríamos votação no dia 13, hoje. Acredito que a Assembléia, ao fazer esse esforço de votação no dia de hoje, estamos fazendo mais do que o Congresso Nacional. No momento em que foi formatado o Acordo de Lideranças, fiz questão de manter contato com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer. Eles constataram também que havia necessidade de os Deputados Federais participarem do processo eleitoral, e não haveria votação na Câmara dos Deputados no mês de setembro.

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, quanto à fala do nosso Vice-Presidente gazeteiro, que tenta denegrir a minha imagem, gostaria de dizer que nunca fiquei bajulando padre para estudar. Naquela época eu trabalhava, enquanto S. Exa. ficava bajulando padre para participar da política, porque, se dependesse de competência, S. Exa. estaria na frente das pesquisas de Contagem. Como depende de incompetência, V. Exa. conseguiu reduzir o nível de voto do PT, que é de 13% naturalmente, para 7%, naquela cidade.

Gostaria de dizer que todas as viagens que fiz a serviço do MERCOSUL foram acompanhadas do Vice-Presidente ou de Líderes desta Casa, a convite do MERCOSUL, para engrandecer Minas Gerais com alguma tarefa. Não fiz viagem alguma de avião ou helicóptero para gazetear em Recife, fazer campanha ou carregar pessoas de partido que viessem a Minas Gerais. Duvido que S. Exa. levante os vãos que fez e que não foram para gazetear, a serviço do seu partido ou de campanha. Não usou nenhum desses meios de transporte para engrandecer este parlamento ou este Estado. Gostaria que S. Exa. mostrasse o levantamento dos vãos de aeronaves pagos por esta Casa.

Uma única vez o avião desta Casa deslocou-se para buscar-me, após ter sofrido um acidente na estrada de Montes Claros. Foi a única vez em que utilizei o avião desta Assembléia para fins particulares. E S. Exa. o utiliza diariamente para a campanha. Deveria ter vergonha na cara de representar o PT nesta Casa com tanta indignidade.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, Srs. Deputados, tenho dois assuntos de grande relevância para tratar, nesta tarde, da tribuna da Assembléia Legislativa. O primeiro deve ser tratado com absoluta serenidade. Trata-se de uma tragédia que se abate sobre uma família mineira e que não pode ser usada por ninguém com fins de proselitismo político. Refiro-me, evidentemente, a essa jovem, Carolina Guedes Lopes, que acaba de falecer pela impossibilidade do transplante de fígado. Internou-se em Belo Horizonte e estava na fila da prioridade nacional para transplante de fígado. Respeitando a dor dessa família enlutada, devo dizer a toda a população de Minas Gerais e a todos os Deputados que o assunto é de extrema gravidade e merece o nosso comentário.

Há uma dificuldade de comunicação entre o MG Transplante e o Gabinete Militar do Governador sobre a responsabilidade de quem se omitiu nesse episódio. E a Coordenadora-Geral do MG Transplante contesta a explicação oficial do Governo de Minas Gerais, que tenta se eximir de responsabilidade, e reafirma que havia possibilidade de conseguir um fígado doado para essa jovem e que o Governo de Minas não disponibilizou um avião da frota do Governo para, em tempo hábil, buscar esse órgão doado em Santa Catarina, o que teria, possivelmente, salvado a vida da jovem.

Em virtude disso, estou encaminhando ao Presidente da Comissão de Saúde desta Casa, Deputado Miguel Martini, um ofício em que solicito, baseado nos termos do inciso VII do art. 100 do Regimento Interno, sejam convocados a Coordenadora Metropolitana do MG Transplante, Dra. Aparecida Maria de Paula, e o Chefe do Gabinete Militar do Governador, Cel. Marco Antônio Nazaré, para prestarem, pessoalmente, à Comissão de Saúde da Assembléia esclarecimentos sobre as dificuldades para liberação de avião oficial para trazer o fígado que foi doado em Santa Catarina para o transplante dessa jovem, Carolina Lopes.

O assunto é grave e merece ser apurado com seriedade. São vidas humanas que estão em jogo. Se o Governo tivesse agido com a presteza necessária, sem burocracia, talvez a Carolina não tivesse falecido no início da tarde de hoje.

Sobre esse mesmo assunto, quero dizer que tramita, desde o dia 21 de junho deste ano, nesta Casa, um projeto de lei de minha autoria, o Projeto de Lei nº 1.112/2000, que determina que o Estado mantenha uma aeronave de sua propriedade à disposição para o transporte de órgão destinado a transplante.

Acabei de fazer contatos com o Deputado Ermano Batista, Presidente e relator da Comissão de Justiça, solicitando a S. Exa. que desse prioridade a esse projeto de lei, para ser examinado em sua comissão. O projeto estabelece a obrigatoriedade de o Estado manter sempre um avião à disposição do MG Transplante, para que apanhe o órgão a ser transportado e o traga, para ser realizado o transplante. O Deputado Ermano Batista me assegurou prioridade absoluta na Comissão de Justiça para essa matéria. Portanto, faço apelo a S. Exa. e a todos os Deputados para que o assunto seja tratado com a devida seriedade.

O Governo de Minas tem uma frota de nove aviões, dois jatos, dois Guinger, um Bandeirantes, um avião da Polícia Militar, um avião da Polícia Civil, um avião da CEMIG e um Xingu à disposição da Assembléia. E ainda tem mais 14 helicópteros, de grande alcance, que podem voar durante a noite. Conheço bem a frota de aeronaves do Governo de Minas, que é coordenada pela Casa Militar. Não é possível que com uma frota desse tamanho jovens mineiros morram por falta de transporte para órgãos doados. Vejo o Deputado Doutor Viana querendo solicitar aparte, mas peço que aguarde a segunda metade do meu pronunciamento, porque terei a maior satisfação em dar-lhe aparte.

A segunda parte do meu pronunciamento trata também de um assunto extremamente grave, porque mais uma vez o Governador Itamar Franco armou a barraca do seu circo mineiro e entrou no picadeiro como um bufão, para humilhar a todos os mineiros nessa ópera bufã que não tem fim. Tenho em mãos o editorial do jornal "Estado de Minas", do "Em Dia com a Política", pág. 2, do dia 13/9/2000. Vou ler alguns trechos. (- Lê:): "O Governador Itamar Franco faz o seu show. Para quem é difícil saber. Apesar de haver mudado a cúpula do seu setor social, o Governador não mudou de postura. Continua colocando a briga com o Presidente Fernando Henrique Cardoso como única realização do seu Governo". Repito aos Deputados. O editorial do jornal "Estado de Minas" diz: "O Governador Itamar Franco continua colocando a sua briga com o Presidente Fernando Henrique Cardoso como única realização do seu Governo". Vai por aí afora e termina dizendo: "Ontem Itamar deixou de lado os problemas financeiros de Minas, as questões administrativas. Convocou coletiva para ameaçar FHC - sem descartar o uso de força militar - por causa da fazenda em Buritituba. A preocupação de Itamar tem apenas uma direção: o Palácio do Planalto. Não inclui a população de Minas Gerais". Tenho dito isso reiteradas vezes, desta tribuna.

Vou ler também uma transcrição dos comentários do cineasta e jornalista Arnaldo Jabor, feitos no Jornal da Globo, ontem à noite, dia 12/9/2000. Disse sobre provocações ao Governo Federal e termina com a seguinte fala: "E, por fim, a última casca da cebola de provocações - é o Itamar Franco, o filhote do Collor, escolhido a dedo por sua mediocridade, para ser seu vice.

Itamar é a caricatura que transformou o Governo de Minas em um picadeiro para suas palhaçadas criminosas, que já prejudicaram o Brasil até nas bolsas internacionais. Itamar implora uma intervenção federal que justifique a sua incompetência, mas a democracia tem que tolerar esses oportunistas. Ademais, o seu caso não é de polícia, é de injeção de sedativo e de camisa-de-força." Esse foi o comentário feito pelo jornalista Arnaldo Jabor, na Rede Globo, ontem à noite.

Srs. Deputados, diante da gravidade desses fatos e de mais essa ópera bufa do Governador Itamar Franco - que anuncia uma missão extravagante, totalmente descabida em Buritis, com enormes despesas para o erário público de Minas Gerais, que está em situação difícil, hospedando, inclusive, 15 oficiais no hotel principal de Buritis e enviando tropas para lá - quero dizer que estou entrando com uma ação popular, fundada na Lei Federal nº 4.117, de 1962, para impedir que ele prossiga nessa sandice, nesse desrespeito a nosso povo e para obrigá-lo a ressarcir aos cofres de Minas o dinheiro gasto com essa palhaçada. Se quer montar o picadeiro, desta vez, o palhaço vai pagar a conta.

Concederei aparte a todos que pediram, mas termino dizendo: não sei se Arnaldo Jabor tem razão quanto a ser um caso de camisa-de-força. Estamos diante de duas opções trágicas: ou o Governador está consciente de seus atos e está cometendo gestos de desrespeito deliberado contra o povo de Minas Gerais ou está com demência senil, o que também é muito triste para o povo.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Gostaria apenas de pedir, por favor, que o Governador Itamar Franco pare de fazer essas brincadeiras de mau gosto, pois não agüento mais as gozações de todo o País. Como Presidente da UNALE, convivi por quatro anos com os Deputados de todo o Brasil, e, quando visitamos - ou mesmo por telefone, quando não visitamos - outras regiões do País, recebemos gozações por sermos mineiros e termos um Governo desrespeitoso como este. A nossa pergunta é a seguinte: quando ele irá parar de envergonhar Minas? Ele está nos envergonhando. Conversei com outra autoridade do Estado que esteve no Rio Grande do Sul, e ele me disse ter sido motivo de chacotas lá. Quando ele irá parar com essa sandice?

O Deputado Amilcar Martins - Obrigado, Deputado.

O Deputado Doutor Viana (em aparte)* - Agradeço o aparte. Quero falar sobre a questão dos transplantes. Já entrei com um projeto de extrema importância, e esse caso veio deflagrar a nossa pressão. Há pouco tempo, assistimos a um processo de doação de órgãos feito por uma família de minha cidade, Curvelo, e percebemos como há grandes deficiências nessa área. Em primeiro lugar, a família, que doou os órgãos de um rapaz com morte cerebral, não tinha sequer um local no hospital para esperar. O tempo para localização da equipe foi enorme. Depois de tudo isso, a família, cansada, ainda teve que levar o corpo do falecido para o Instituto Médico Legal, pois o hospital não oferece a condução. É realmente deprimente a situação da MG Transplante, e precisamos atuar para melhorá-la o mais rápido possível.

Gostaria de parabenizá-lo por sua iniciativa e agradecer o aparte.

O Deputado Amilcar Martins - Agradeço ao Deputado Doutor Viana.

O Deputado Alberto Bejani (em aparte) - Deputado Amilcar Martins, parabéns pela sua coragem e determinação. Aproveito a oportunidade para dizer ao Sr. Governador Itamar Franco que, ao invés de estar perdendo tempo em brigar com Brasília e com o Brasil inteiro, em fazer campanha eleitoral para Prefeito em Juiz de Fora e, para tanto, colocando todo o seu secretariado à disposição das eleições, deveria preocupar-se com coisas mais importantes. Existem funcionários com mais de dez anos de serviços prestados correndo risco de serem mandados embora. Ele precisa se preocupar com o emprego no Estado, com aqueles que precisam de sua preocupação e parar com essas briguinhas bobas que estão levando todos nós, mineiros, à chacota.

O Deputado Amilcar Martins - Obrigado, Deputado.

Termino minha fala insistindo mais uma vez: não é possível que a população de Minas Gerais continue sendo desrespeitada dessa forma, o que envergonha a todos nós. Todos conhecem um filme brasileiro intitulado "Vai trabalhar, vagabundo!". É claro que não faria essa indelicadeza com o Governador, mas posso dizer, com absoluta segurança: Governador Itamar Franco, pare com essa história, com esse desrespeito a Minas, à nossa tradição e à nossa história e vá trabalhar, preguiçoso! Vá trabalhar, Governador Itamar Cautiero Preguiçoso Franco, Itamar Cautiero Preguiça Franco! Pare com essa história. Pare de criar factóides políticos e comece a trabalhar, porque seu Governo está invadido, tomado pela corrupção, pela incompetência. Os R\$100.000.000,00 arrecadados a mais, graças ao aumento do preço do combustível e da tarifa de energia elétrica, V. Exa. jogou pelo ralo e anuncia, hoje, um déficit anual de R\$1.000.000.000,00. Pare com isso e comece a governar Minas. Vá trabalhar, Itamar Preguiça Franco. Vá trabalhar, preguiçoso!

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos preocupados com essa onda de violência que vem assolando nosso Município, nosso Estado e nosso País. Infelizmente, tivemos a notícia, por meio do jornal "Estado de Minas" do dia 11 de setembro, na página 6, de que o Governo Federal pretende, com a reforma do Código Penal, retirar a parte especial que se refere aos crimes hediondos, ou seja, o estupro, o latrocínio, o seqüestro seguido de morte.

Em Minas, fomos abalados pelo chamado caso Miriam Brandão. Esse tipo de criminoso, com a reforma proposta pelo Ministro da Justiça do Governo Fernando Henrique, será beneficiado, uma vez que terá amenizado o tempo de cumprimento de sua pena. Estão querendo resolver o problema carcerário do Brasil retirando de trás das grades os chamados criminosos perigosos, ou seja, aqueles que cometem crimes hediondos.

Na semana passada, recebemos um grupo de taxistas reclamando dos assaltos e latrocínios que a categoria tem sofrido. Recebemos, também, a visita daquele pai que teve a filha estuprada e estrangulada por um delinqüente, no Distrito de Tejuco, em Esmeraldas, foragido da cadeia pública de Montes Claros. O cidadão que comete tal crime, além dos criminosos que estão atacando as mulheres no anel rodoviário, amanhã, com muita dificuldade, são presos, identificados e levados ao Ministério Público. Após o julgamento, são condenados a penas de 10, 15 ou 20 anos. O Congresso Nacional, no entanto, está avaliando se permanece ou não a parte geral, que trata dos crimes hediondos.

Sr. Presidente, ocupamos esta tribuna para dizer ao povo de Minas Gerais que os Deputados estão preocupados com essa proposta, que poderíamos classificar de indecente, já que o Governo Federal não tem competência para propor uma reforma que atenda aos anseios da população. A reforma do Código Penal interessa muito à segurança do cidadão brasileiro, porque os processos poderão ser agilizados, permitindo que se coloquem na cadeia os bandidos perigosos. Portanto, não poderíamos deixar passar em brancas nuvens essa proposta do Presidente Fernando Henrique Cardoso, feita por meio do Ministro da Justiça.

A matéria, cujo título é "Projeto acaba com crimes hediondos", diz o seguinte: (- Lê: -) "O que altera a eficácia da lei de crimes hediondos, segundo os magistrados, é a nova redução do art. 12, da parte geral do Código Penal. Atualmente, as regras gerais desse Código aplicam-se aos fatos discriminados por lei especial, como a lei dos crimes hediondos".

Com essa reforma, desejam flexibilizar, tornar possível que esses cidadãos - como aquele que matou um taxista para roubar o pouco dinheiro de uma corrida, ou aquele que seqüestrou e matou uma menina de 5 anos, cometendo, ainda, violência sexual -, após muito sacrifício, muita protelação, em virtude de recursos na justiça, que ainda existem no Código de Processo Penal, possam, amanhã, de acordo com o regime semi-aberto, passar os finais de semana em casa, voltando às ruas e delinqüindo novamente.

Esperamos que o Congresso Nacional não aceite essa proposta indecente do Sr. Fernando Henrique Cardoso, que deseja resolver o problema da superlotação da população carcerária por meio da flexibilização da lei. Conforme a nossa Constituição, não existem as penas de banimento, de trabalhos forçados, de prisão perpétua e de morte, com exceção de crime militar em estado de guerra. Já que não temos esses tipos de pena, daqui a pouco, ninguém mais ficará preso. Esse maniaco que está incomodando as mulheres no anel rodoviário, amanhã, depois de preso, identificado pela polícia e condenado a 20 anos, poderá estar nas ruas. Como faremos com a segurança pública do País? Como faremos com as crianças, que vão à escola, com os nossos filhos, que saem para passear, com as nossas esposas, que saem para trabalhar? Portanto, o Congresso Nacional, o Senado Federal e este parlamento têm de estar envolvidos nessa discussão.

Essas leis atingem diretamente o nosso cotidiano. Temos de nos preocupar com essa questão. Peço aos Deputados que formem uma frente parlamentar, encaminhando um documento subscrito por todos os Deputados ao Congresso Nacional, pedindo uma revisão mais cuidadosa dessa parte do Código Penal. Daqui a pouco, teremos bandidos perigosíssimos na rua. Então, dirão que é culpa da polícia, do Ministério Público e do Poder Judiciário. Infelizmente, essas leis estão sendo revistas no Congresso Nacional.

O Código Penal de 1940 precisa ser revisto urgentemente. Há crimes que já não condizem com a nossa realidade social. Sabemos que não podemos retroceder a ponto de permitir que bandidos dessa estirpe, como traficantes, seqüestradores e assaltantes de banco, possam gozar desse benefício da lei. Temos de deixar que esses cidadãos paguem a sua pena. Caso estejam ociosos, temos de arrumar-lhes trabalho, para que não voltem a delinqüir.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - Deputado Sargento Rodrigues, parabênz V. Exa. por abordar um tema polêmico. Aumento a crítica que faz ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Certamente, não está preocupado com isso, pois a sua preocupação maior é com a fazenda de sua propriedade, em Buritis. O próprio MST já divulgou uma nota, dizendo que não quer ocupar a fazenda, mas sim fazer um protesto legítimo, porque, como o Presidente não efetiva a reforma agrária, estão aumentando o desemprego, a violência e a miséria. O Brasil de hoje é fruto de uma política econômica nefasta, sem uma política social de investimento em áreas importantes, como a da reforma agrária. Quando o MST protesta, ele remete o Exército para proteger a sua propriedade. Isso é inconstitucional.

O Governador Itamar Franco tem plena razão ao dizer que isso não é papel do Exército, ou seja, proteger uma fazenda de propriedade particular dos familiares do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em sociedade com um grileiro. No Pontal de Paranapanema, em São Paulo, ele foi apontado como um grileiro, que usa o Exército para proteger a sua propriedade particular. Essa atitude do Presidente é absurda. Fico pasmo de ver Deputados do PSDB defendendo a presença do Exército em território mineiro. Isso é o espelho do que foi o Governador Eduardo Azeredo na época em que não havia Governo em Minas. Era um capacho do Presidente. Agora, já teria mandado alguns amigos para lustrar as botas dos policiais militares do Exército em pleno território mineiro. Ainda bem que é possível protestar contra essa atitude. O MST tem feito isso. O Governador tem toda a razão ao repudiá a presença do Exército em terras mineiras, principalmente quando estão reprimindo o movimento dos trabalhadores rurais que fazem um justo protesto. Parabênz V. Exa. e aumento as críticas contra os desmandos do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradecemos o aparte do Deputado Rogério Correia. Como foi dito pelo Gen. Alberto Cardoso, em resposta ao Supremo Tribunal Federal, quando argüido pelo Governador Itamar Franco, o Exército brasileiro estava cumprindo uma missão, ocupando uma fazenda que era residência do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Isso é uma grande mentira. Essa residência é de familiares do Presidente. O Governador tem o nosso apoio, respeito e admiração, porque tem coragem de se posicionar contra esses grandes desmandos que o Presidente vem fazendo contra Minas Gerais, cerceando o Estado de todas as formas e tentando impedir que recebamos recursos, como foi o caso do IDH 14, ocasião em que compusemos uma frente parlamentar com o intuito de pressionar os Ministros em Brasília.

O Deputado Antônio Genaro (em aparte)* - O tempo está ficando cada vez mais escasso, mas esta Casa tem uma grande importância no processo democrático, e nunca se desejava que ela se fechasse. Mas o que vemos é uma briguinha de políticos, uma briga entre o Governador e o Presidente da República, o que nos envergonha. Fico pensando: se, realmente, o Presidente não pusesse o Exército para guardar suas terras ou de sua família, será que o Governador Itamar Franco faria alguma coisa, colocando a Polícia Militar lá? Por que a dúvida? Porque o Governador que está aí é birrento, um homem que não sei o que está fazendo aqui, porque não tem competência para administrar o Estado. É bom lembrar que, há pouco tempo, alguns sem-terra invadiram algumas terras, e foi dada a reintegração de posse. O Governador, descumprindo a Constituição Federal e o seu dever, simplesmente, não quis mandar reforços do Estado para cumprir a ordem judicial. Não sou a favor de o Presidente da República mandar o Exército cercar sua fazenda, como também não sou a favor do que o Sr. Itamar Franco está fazendo. Mas uma coisa é consequência da outra. Um abismo chama outro. Só espero que essa briguinha não termine em cima da cabeça de cada um de nós.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradecemos o aparte do nobre Deputado Antônio Genaro. Se fôssemos começar a relatar os fatos e a refrescar a memória, principalmente do eleitor brasileiro, teríamos que buscar o caso da pasta rosa, que o Sr. Fernando Henrique conseguiu engavetar; o do PROER, com R\$42.000.000,00 para socorrer banco privado; a reeleição, com tantos Deputados Federais pagos para votar a emenda da reeleição; o caso Eduardo Jorge, em que a subcomissão já está esvaziada, porque não quiseram abrir uma CPI contra Fernando Henrique Cardoso. Este Plenário tem que estar atento a essas coisas. É graças ao Governo Fernando Henrique que casos como esses não são apurados. Muito obrigado pela atenção.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, Secretários, Deputados e Deputadas, ilustres visitantes, funcionários desta Casa, três assuntos me trazem hoje a esta tribuna.

O primeiro deles é para dar maior repercussão a um assunto que interessa a toda a comunidade de Belo Horizonte, especialmente à educacional. É uma conquista definitiva de todos nós, uma lei de nossa autoria que concede, definitivamente, à UEMG um terreno para a construção do "campus" da Universidade em Belo Horizonte. Temos que comemorar esse fato, dar repercussão a ele, em razão de se tratar não apenas de uma solução administrativa e política para a questão da UEMG: mais do que isso, Sr. Presidente, é uma demonstração inequívoca de que este parlamento e o atual Governo viabilizaram definitivamente a UEMG, que, por muitos, era considerada, até o momento, uma universidade virtual. Os legisladores mineiros que nos antecederam trabalharam, idealizaram e tornaram realidade a UEMG, mas, até então, é bem verdade, as decisões, especialmente as de planejamento e de execução orçamentária, não contribuíram e não avançaram, a fim de dotar a Universidade de autonomia financeira e administrativa. E é nesse sentido que vemos, hoje, o Governo do Estado sancionar o projeto de nossa autoria em que, definitivamente, o "campus" de Belo Horizonte fica consagrado no terreno da Avenida José Cândido da Silveira, região Nordeste da cidade, mais precisamente entre os Bairros Cidade Nova e União.

Lembro-me, Sr. Presidente, de que, há três anos, o Governo queria implantar nesse local uma delegacia. Na oportunidade, como Vereador por aquela região, fui alertado pela Ação Social da Paróquia de Santa Luzia, pelo companheiro Presidente Fernando Lanza. Solicitamos aos Deputados Miguel Martini e Osmânio Pereira, que ali também foram votados, que nos ajudassem, a fim de que impedíssemos que fosse implantada lá uma delegacia e se prenunciasse ali a futura sede da UEMG. Felizmente, esse fato foi consagrado. Portanto, hoje, por meio da sanção do nosso projeto, podemos considerar que estaremos implantando ali o "campus" da UEMG.

Outro assunto que me traz aqui, Sr. Presidente, novamente repercutindo, porque já tiveram a oportunidade de trazê-lo a esta Casa, é o projeto de nossa autoria que cria a Ouvidoria das Licitações. O atual Governo tem convivido com uma série de denúncias, praticamente todas relativas a licitações feitas pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado. Acreditamos que, para a transparência no serviço público e a probidade administrativa, deve haver uma perseguição eficaz, implacável das pessoas que estão à frente dos diversos organismos da administração pública. Tem de ser uma busca absolutamente constante. E, nesse sentido, na qualidade de Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia, sou alguém que tem, com os Deputados que compõem essa Comissão, acompanhado o esforço desta Casa para controlar os atos do Poder Executivo, a fim de exercer o nosso poder de fiscalização. Não tenho dúvida de que serão medidas como essa que, eficazmente, poderão minimizar essa questão que hoje tem incomodado bastante este Poder e o Executivo.

Portanto, Sr. Presidente, ao propor a esta Casa esse projeto - a criação da Ouvidoria das Licitações -, não temos outra intenção senão promover uma transparência definitiva e acima de qualquer suspeita de todo e qualquer processo licitatório no Estado de Minas Gerais, na administração pública, no Executivo, no Legislativo e no Judiciário.

Acreditamos que, dessa forma, estaremos contribuindo para um processo mais transparente, para um processo mais eficaz. Sabemos, Sr. Presidente, que a lei de licitação trouxe alguns avanços, promoveu algumas mudanças no aspecto licitatório, mas, infelizmente, por uma certa liberalidade, produz também momentos esdrúxulos, as suas dificuldades. Hoje sabemos que qualquer pessoa com uma pastinha debaixo do braço e um telefone celular pode participar de quase todo o processo licitatório. Isso, evidentemente, emperra um pouco o processo.

Mas gostaria de dizer, Sr. Presidente, que o nosso projeto não deseja discriminar nem burocratizar mais a questão das licitações no âmbito da administração pública. O que precisamos, efetivamente, é controlar, acompanhar. Mais do que isso, Sr. Presidente, recebemos sugestões sobre a questão das dispensas de licitações. As vezes, os mais graves problemas estão no que a lei possibilita de dispensa de licitação. Esse aspecto, portanto, é por nós encarado como superveniente, o que nos fez alterar o projeto original.

Assim, Sr. Presidente, ao tomar a iniciativa de propor esse projeto de lei, não temos dúvida de que esta Casa pode dar uma contribuição efetiva para que os processos licitatórios no Estado sejam mais transparentes e acompanhados pelo Ouvidor, que será escolhido em lista triplíce, pelo Ministério Público e pela OAB-MG. Dessa forma, poderemos ter pessoas que realmente contribuam muito para conferir aos processos licitatórios do Estado uma eficácia que todos desejamos, para diminuir essa série de preocupações que hoje estão atingindo não só esta Casa como também o Poder Executivo.

A outra questão que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, é de ordem política, diria, em parte de ordem eleitoral, e sobre a qual nós, enquanto Deputados, enquanto detentores de um mandato e, portanto, representantes da sociedade mineira, não poderíamos deixar de nos manifestar - em especial este Deputado, já que fui Vereador por quatro legislaturas consecutivas no Município de Belo Horizonte, Capital do Estado -, que é exatamente o episódio da renúncia do Deputado Federal Cabo Júlio como candidato a Prefeito de Belo Horizonte.

Em primeiro lugar, quero dizer, com toda a fraternidade para com o Deputado Federal Cabo Júlio, por quem tenho apreço, por quem tenho respeito, que nos causou estranheza a sua candidatura, intempestiva, imprópria. É um Deputado Federal recém-eleito, é verdade, dentro de um segmento muito específico e de uma conjuntura muito específica.

Sr. Presidente, Moisés demorou 40 anos para levar o povo de Deus à terra prometida. Coincidentemente, aos 40 anos, chego à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, mas depois de 16 anos como Vereador em Belo Horizonte. Evidentemente, um líder não se faz de um dia para o outro, nem em uma eleição nem em um episódio.

Então, em primeiro lugar, lamentávamos e não entendíamos a sua candidatura, absolutamente imprópria e intempestiva - insisto -, com todo o respeito que tenho por tudo que representou naquele momento e pelo grande líder que é.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, a perplexidade que não é apenas minha, mas uma constante hoje nas ruas de Belo Horizonte: a renúncia do Deputado Cabo Júlio e, ato contínuo, a sua manifestação de apoio ao Prefeito candidato, aliás, pessoa que mais o atacou nos programas eleitorais de rádio e de TV, enfim, em todos os meios em que o Prefeito candidato pôde aparecer. Isso não entendemos.

Em sua coluna, o Vitorio Mediolli disse que a viúva casou-se no cemitério. Foi essa a impressão que tivemos, porque foi uma renúncia absolutamente intempestiva, que causou perplexidade em todos nós. Imediatamente depois, hipotecou apoio ao Célio de Castro, que se diz paradigma de determinadas questões. A perplexidade do povo de Belo Horizonte é tamanha que, como Deputado Estadual por Minas Gerais, mais especialmente votado nesta cidade, sou obrigado a publicamente manifestar-me. Concedo um aparte ao Deputado João Batista de Oliveira, que compõe conosco a coligação BH Mais Ação e, sem dúvida alguma, disparadamente, é o melhor candidato a Vice-Prefeito e futuro Vice-Prefeito de Belo Horizonte.

O Deputado João Batista de Oliveira (em aparte)* - Obrigado, Deputado Márcio Cunha. Gostaria também de manifestar minha perplexidade e até minha solidariedade ao Deputado Federal Cabo Júlio, porque ficou a impressão de que ele foi massacrado nesse processo e usado em determinado momento. A perplexidade maior foi mostrar a todos nós que "o rei está nu". O Prefeito Célio de Castro abriu mão de sua postura ideológica para fazer uma composição fisiológica suspeita, e toda a população está desconfiada. O povo diz: tem treta nesse negócio.

Fica a imagem de que o Prefeito Célio de Castro quer ganhar a qualquer custo. Ele agora é um candidato fisiológico, como acusavam seus adversários. Ele adquiriu, também, uma postura messiânica, como se pudesse redimir todos os pecados: "Agora o Cabo Júlio está comigo, tudo o que falei sobre ele não vale mais nada, agora ele vai para o paraíso comigo, porque o estou absolvendo de seus pecados". É como se o Prefeito Célio de Castro, nessa postura messiânica, estivesse acima do bem e do mal.

É importante fazer um esclarecimento para a população, porque ficou uma dúvida no ar, a população não entendeu o que aconteceu. V. Exa. sabe do respeito que temos pelo Prefeito Célio de Castro e pelo Cabo Júlio, mas ficou parecendo que, enquanto o Cabo Júlio era adversário, ele era a figura do mal, agora está redimido dos pecados, porque apoia o Prefeito Célio de Castro. Ficou aquela imagem que usamos no semestre passado, do velho filósofo Sartre, dizendo que "pornografia é o erotismo dos outros; enquanto ele não está do meu lado, é uma pornografia enorme, se passa para o meu lado, passa a ser carinho verdadeiro". Parabéns, Deputado Márcio Cunha.

O Deputado Márcio Cunha - Obrigado, Deputado João Batista de Oliveira.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Quero parabenizar a postura do PMDB de não se deixar intimidar pelas fofocas e intrigas plantadas por esse Prefeito chamado Célio de Castro, dizendo que também a Deputada Maria Elvira, do PMDB, iria renunciar. É algo que já começa a correr por aí, mas a postura firme do PMDB e a postura ética da Deputada Maria Elvira estão demonstrando que não é mais do que fofoca, são esses lobos vestidos de cordeiros que tentam ganhar no tapetão, como fizeram, infelizmente, com alguém que está iniciando sua vida política, que é o Cabo Júlio, que pega uma infantilidade daquelas e faz todas essas incoerências. O Cabo Júlio chama o Prefeito de mentiroso, o Prefeito chama o Cabo Júlio de seguidor de FHC e do FMI, e agora se abraçam e se amam, esquecendo tudo.

Parabéns ao PMDB por essa postura ética de mostrar que a política tem valores, sim, e que a Deputada Maria Elvira se manterá na disputa e não se deixará levar por essas fofocas e intrigas plantadas na imprensa, de que ela iria renunciar. Parabéns, Deputado.

O Deputado Márcio Cunha - Muito obrigado, Deputado Miguel Martini. Quero dizer que esses boatos são uma verdadeira brincadeira. Somente a cabeça de neófitos pode imaginar que o processo eleitoral em Belo Horizonte decidir-se-á no primeiro turno. Quero dizer àqueles que plantaram isso que o PMDB de Maria Elvira é o meu PMDB, é o PMDB de Tancredo e de Ulysses, que sempre disputou eleições, independentemente do resultado. Não tenho dúvidas de que Maria Elvira estará no segundo turno e de que será a futura Prefeita de Belo Horizonte. Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

O Deputado Paulo Piau* - Peço à assessoria que passe a fita.

- Procede-se à exibição de fita de vídeo.

O Deputado Paulo Piau* - Sr. Presidente, gostaria de dizer que esse tipo de denúncia, o uso de máquinas do Estado para fazer serviços particulares, chega a todo momento. Poderíamos recorrer a uma CPI ou ao Ministério Público para atestar a veracidade dos fatos, mas conseguimos essa filmagem e colocarei a fita à disposição do Governador Itamar Franco, porque entendemos que S. Exa. é uma pessoa séria e não tolera corrupção. Gostaria até de entregar pessoalmente essa fita, para que S. Exa. possa, administrativamente, tomar as devidas providências. Caso não tome, podemos recorrer à CPI, ao Ministério Público, para evitar que o dinheiro público seja destinado ao favorecimento de pessoas que menos precisam, em vez de ser gasto com obras sociais no Estado.

Coincidência ou não, Sr. Presidente, o proprietário desse loteamento, o Sr. Pedro Carneiro, é seu correligionário na campanha eleitoral de Uberaba. Vimos no documentário caminhonetes com o emblema do Estado de Minas Gerais, máquinas do DER com emblema e máquinas da RURALMINAS, com emblema. Portanto, é um problema grave que devemos apurar para que o Estado não faça corrupção. E esse parece-me mais um caso de corrupção que acontece no Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão (em aparte) - Jamais pedi proteção de quem quer que fosse, mas já que se trata de uma denúncia dessa natureza, gostaria que o Paulo Piau, meu colega aqui na Assembléia Legislativa, tivesse a postura, a dignidade e a determinação de ocupar esta tribuna para pedir desculpas da acusação que está fazendo, que é mentirosa e está colocando o nome de uma pessoa, que posso dizer que, definitivamente, não está utilizando recursos públicos para fins particulares, em obra que também não é dele.

Quero que, no momento oportuno, o Deputado Paulo Piau volte, em tempo ainda, não para aproveitar esse espaço como espaço eleitoral, num estado de desespero, mas para pedir desculpas pelo que está fazendo aqui, hoje, nesta Assembléia.

O Deputado Paulo Piau* - Deputado Adelmo Carneiro Leão, terei a dignidade de ocupar essa tribuna e dizer, no mesmo espaço de tempo, caso isso não se confirme. Mas é nosso dever, como parlamentar, fiscalizar, porque esse é um loteamento particular, e podemos provar isso. Ali existem máquinas do Governo do Estado, e se estão regulares ou não é a questão. Não tivemos tempo de verificar, mas esperamos que o Governador possa fazê-lo. Mas, enquanto não se identifica a verdade, temos que trazer os assuntos à tona.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão (em aparte) - V. Exa. verificou de quem é o terreno, para, neste momento vir a esta tribuna e fazer uma acusação injusta e desleal, Deputado Paulo Piau?

O Deputado Paulo Piau - É a informação que temos, Deputado. E informação não se nega, coloca-se.

Deputado Adelmo Carneiro Leão, perdoe-me, mas não queria citar o nome da pessoa, por questão de ética, mas o seu irmão se chama Pedro Carneiro. Por isso, talvez esteja doendo na sua carne. Por questão de ética, não queria dizer o nome, mas o senhor me obriga.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão (em aparte) - Não é por isso, é porque o Deputado está mentindo desta tribuna. E isso é grave.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto a esta tribuna para denunciar à população de Minas Gerais a gravidade dos acontecimentos deste momento, que tem como epicentro o Palácio da Liberdade. A iniciativa do Governador Itamar Franco, que, envolvido pelo seu delírio, está levando a uma situação de extremo constrangimento e até mesmo de apreensão os lares de Belo Horizonte e de Minas Gerais. Recebemos a informação de que, neste momento, o Palácio da Liberdade foi cercado por tropas da Polícia Militar, com atiradores de elite, com cavalaria, com cachorros treinados para ação policial e até mesmo com o uso de carros blindados da Polícia Militar, num "show" de mau gosto e de desrespeito à população de Minas Gerais. O que o Governador Itamar Franco pretende com essa brincadeira de mau gosto? Essa é a pergunta que tem que ser feita à população de Minas Gerais. É preciso saber também se o povo de Minas Gerais compreende com clareza e se o Governador sabe que, a esta altura, os bandidos que ameaçam a população de Minas Gerais, que ameaçam as famílias mineiras estão informados de que o Governador desloca para Buritis 95 soldados nessa brincadeira, nessa falsa operação de guerra em torno do Palácio da Liberdade.

Digo isso por se tratar de fato que está ocorrendo neste momento. A imprensa está presente, e o povo de Belo Horizonte pode comparecer e verificar que falo a verdade. Dizia que os bandidos de Minas Gerais, neste momento, se sentem mais à vontade para intimidar e avançar sobre a população trabalhadora de Minas Gerais, sobre os pais de família e sobre os nossos filhos, porque o Governador retirou do policiamento em Belo Horizonte e no interior soldados que deveriam estar dando segurança à população.

No entanto, nessa brincadeira de mau gosto, nesse jogo de guerra, nessa criação de factóide para inglês ver, o Governador faz essa mobilização que só pode ser taxada de ridícula. Até que ponto vamos chegar com esse homem ensandecido que não é senhor do que faz, não tem noção de limite nem das conseqüências de seus atos e que, portanto, faz essa mobilização de tropas. Volto a dizer que o Palácio da Liberdade está cercado por tropas do próprio Governador. Com que propósito isso acontece neste momento? É para gerar um factóide e aparecer no noticiário político. O Governador, ignorando os interesses da população brasileira, num momento de sofrimento, de dificuldade do Estado, num momento em que a sua própria equipe avisa que não tem recursos para pagar a folha de pagamento, num momento em que os Secretários de Estado da Fazenda e do Planejamento avisam que Minas Gerais terá um déficit superior a R\$1.000.000.000,00, ignora tudo. E vai nesse seu devaneio alucinado, preferindo ficar criando fatos políticos, brincando de soldadinho. Disse uma vez que já foi militar e que poderia voltar a vestir uma farda. Todos vimos uma cena patética de um Governador civil, com roupas civis, batendo continência numa cena absolutamente ridícula e patética, a que o Brasil inteiro assistiu e ridicularizou: a desse Governador batendo continência para o Comandante da Polícia Militar, numa outra brincadeira, numa outra falsa operação de guerra que fez na região de Furnas.

E o Governador sem limites nas suas ações mais uma vez volta a repetir isso. Assim, tenho agora tempo suficiente para ler integralmente, para que fique registrado nos anais da Assembléia Legislativa - pois que aqui temos a trincheira da democracia e da verdade -, o editorial publicado hoje, dia 13 de setembro, no jornal "Estado de Minas", na pág. 2, com o título "Itamar erra de estratégia militar e política": "O Governador Itamar Franco faz o seu show. Para quem, é difícil saber. Apesar de ter mudado a cúpula de seu setor de comunicação social, o Governador não mudou de postura. Continua colocando a briga com o Presidente Fernando Henrique Cardoso como única realização de seu governo. E não atinge os seus objetivos. Que o digam as pesquisas. A CNT/Sensus, divulgada ontem, é clara. Nada menos que 57,2% dos brasileiros entrevistados afirmaram não ter tomado conhecimento da disputa entre FHC e Itamar. Se ela é ignorada pela maioria da população, pior fica entre os que tomaram conhecimento da briga. Enquanto 26% acham que é ruim para o País, apenas 11% consideram que é boa. Mesmo assim, Itamar continua tocando o seu samba de uma nota só.

Bate em FHC e estoura o caixa estadual, apesar do crescimento da receita, com o aumento dos preços dos serviços públicos e dos combustíveis, responsáveis por boa parte da arrecadação de ICMS. O déficit previsto para este ano é de R\$1.000.000.000,00, admitido pela própria equipe econômica de Itamar. Dívida com a União, aquela da moratória? Não, aumento salarial para uns poucos setores do funcionalismo público. Enquanto briga com o Presidente Fernando Henrique, Itamar vê seu governo deixar de lançar mão de R\$200.000.000,00 destinados à duplicação da Fernão Dias; de R\$33.000.000,00 previstos para a duplicação da BR-040, no trecho ainda em pista simples, perto de Barbacena; deixa de consertar as BRs do Sul de Minas, em petição de miséria, por causa das enchentes do início do ano. A União não pode restaurá-las, porque estão delegadas ao Estado.

Ontem, Itamar deixou de lado os problemas financeiros de Minas, as questões administrativas. Convocou coletiva para ameaçar FHC - sem descartar o uso de força militar - por causa da fazenda em Buritis. A preocupação de Itamar tem apenas uma direção: o Palácio do Planalto. Não inclui a população de Minas Gerais".

Esse é o texto preciso e exato do editorial do "Estado de Minas" publicado hoje, na página 2. Fica, portanto, minha palavra de indignação e protesto. Qual o objetivo verdadeiro do Governador Itamar Franco, ao fazer essa palhaçada, essa mobilização da Polícia Militar, em torno do próprio Palácio, que deveria ocupar não com tropas, mas, efetivamente, para a administração do Estado, coisa que não faz desde a posse? Qual o objetivo do Governador Itamar Franco ao colocar atiradores de elite? Atirar contra quem? Esses atiradores e essas tropas deveriam estar defendendo a população de Minas Gerais contra os bandidos e marginais, nossos verdadeiros adversários.

Minas Gerais tem sérios problemas na área de segurança e não está conseguindo enfrentá-los, está apelando para o Governo Federal, que já destinou parte dos recursos para ajudar o Estado. Entretanto, ao mesmo tempo em que temos tantos problemas de segurança, o Governador desmobiliza a polícia, envolvendo-a em uma operação ridícula, ou seja, ridicularizar e humilha a própria Polícia Militar, pois duvido que um oficial sério, conseqüente, responsável e cômico de suas responsabilidades não sintam um enorme constrangimento ao participar de uma farsa como essa: brincar de soldadinho, em uma falsa guerra comandada pelo Governador Itamar Franco.

Por todas essas razões, volto a dizer à população de Minas que já estou preparando - para esta semana - uma ação popular contra o Governador. Confio na Justiça de meu País, e, dessa vez, já que armou o circo e montou o picadeiro, o palhaço pagará a conta. Não será às custas do dinheiro da população de Minas Gerais que o Governador irá brincar de fazer guerra contra não sei quem. Dessa vez, tenho esperança de que, com essa ação popular, o Governador será obrigado a devolver aos cofres do Estado e à sua população sofrida o dinheiro gasto nessas operações.

Quanto custa a brincadeira de guerra do Governador Itamar Franco? Quanto custa manter 15 oficiais no melhor hotel de Buritis? Qual o custo, em termos de combustível, mobilização e outros, dessa operação para os cofres de Minas e, conseqüentemente, para o bolso do povo trabalhador do Estado?

Tudo isso é motivo para reflexão sobre a nossa infelicidade. Disse, num pronunciamento, no início desta tarde, que estamos diante de um terrível e trágico dilema: ou o Governador Itamar Franco tem plena consciência do que está fazendo, pleno controle de suas faculdades mentais e, de forma irresponsável, criminoso para com os interesses da população, faz tudo isso de caso pensado, ou, então, igualmente trágico para os destinos de Minas Gerais, temos um Governador alienado, que não tem controle das faculdades mentais, que vive um caso grave de demência senil. Estamos diante de um dilema terrível para a população de Minas Gerais. O que é pior: um homem irresponsável ou um homem alienado? É esta a reflexão que faço para a população do meu Estado. E qual será o desdobramento disso? Qual o próximo passo do Governador? Qual o seu limite? Quantas vezes, ao longo de seus quase dois anos de governo, o Governador foi capaz de atitudes dessa natureza?

Lerei, integralmente, os comentários do jornalista Arnaldo Jabor, no "Jornal da Globo" de ontem, dia 12/9/2000: (- Lê:) "Durante 20 anos, tivemos uma ditadura, e acho que nos acostumamos a ela, pois a democracia é odiada pela oposição no Brasil.

Estamos assistindo a uma cebola de provocações. Debaxo de uma casca de provocação, vem outra, vem outra, vem outra...

O MST, que poderia estar lutando dentro da democracia para fazer a reforma agrária, caiu nas mãos dos bispos da Pastoral da Terra, que fizeram a cabeça de malucos como Stédile e Rainha, que comandam pobres diabos para fazer uma revolução maoísta no século XXI.

É a união da ignorância com a saudade da ditadura, em nome de Deus e de seus bispos, que agora usam também a ignorância do povo para votar um calote da dívida externa, para inviabilizar o País no mundo.

E, por fim, a última casca da cebola de provocações é o Itamar Franco, o filhote do Collor, escolhido a dedo, por sua mediocridade, para ser seu vice.

Itamar é a caricatura que transformou o governo de Minas em um picadeiro para suas palhaçadas criminosas, que já prejudicaram o Brasil até nas bolsas internacionais.

Itamar implora uma intervenção federal que justifique a sua incompetência, mas a democracia tem que tolerar esses oportunistas.

Ademais, o seu caso não é de polícia, é de injeção de sedativo e camisa-de-força".

Pobres de nós, mineiros; pobre Estado de Minas Gerais, cujo destino, neste momento, está entregue a um homem que é capaz de fazer o que está fazendo conosco, expondo-nos perante a opinião pública internacional, transformando-nos em motivo de chacota, de ridículo, por meio desses atos. Se são atos impensados, é muito grave; se são bem pensados, é mais grave ainda. Esta é a reflexão que, tristemente, faço com o povo da minha terra, o povo de Minas Gerais. Que pena!

Volto, de forma mais serena, a fazer um apelo ao Governador: Governador, abaixe o facho, tenha humildade, tenha serenidade, que Deus o ilumine, deixe de fazer brincadeiras. V. Exa. não foi eleito para isso. V. Exa. foi eleito para governar os destinos do povo de Minas Gerais, do povo sofrido de Minas Gerais, que precisa de um homem com pulso, com autoridade, para enfrentar os seus graves problemas na área da saúde, da segurança, para gerar empregos, atrair indústrias para o Estado, para atrair a atividade econômica. Pare com isso, Governador. Tenha juízo, Governador. Comece a trabalhar. É isso que o povo de Minas Gerais espera de V. Exa.

O Deputado Ivo José* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ocupo esta tribuna pelo art. 70 do Regimento Interno para manifestar a posição da nossa Bancada a respeito de dois pontos. O primeiro está relacionado com a presença das tropas federais na propriedade particular do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A Bancada do PT na Assembléia vem manifestar publicamente sua indignação com o comportamento do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que insiste em transformar a defesa da propriedade particular de sua família em um problema público da Nação. Não se acanha em tratar uma manifestação política dos trabalhadores rurais sem terra como uma ameaça à ordem pública nacional. O que ameaça a autoridade do Sr. Presidente é a utilização inconstitucional das Forças Armadas e, principalmente, a sua incapacidade de implantar uma política agrária digna e ansiosamente esperada pelos brasileiros.

O movimento nacional de protesto dos trabalhadores rurais sem terra, que ocorre em todas as Capitais do País, tem o objetivo de exigir do Governo o cumprimento dos acordos firmados com o MST em julho deste ano. O acampamento em frente à fazenda do Sr. Fernando Henrique é parte dessa manifestação.

A ação das Forças Armadas na propriedade particular do Presidente constitui uma medida arbitrária e ilegal. Ao invés de cumprir o acordo firmado em julho, quando prometeu atender a uma relação de reivindicações, que foram registradas em documento, Fernando Henrique prefere dizer "não" à área social e colocar tropas federais a seu serviço particular.

Até final de agosto, o Governo Federal investiu apenas 10% do que está previsto no orçamento da União, e os menores investimentos estão ocorrendo justamente em áreas sociais. No caso da reforma agrária, apenas 6,62% foi cumprido; no da assistência social, apenas 6,48%; na saúde, apenas 4,97% do previsto no orçamento.

É esse o Governo de Fernando Henrique, que não tem compromisso com as questões sociais. É essa a resposta que o Presidente dá aos brasileiros. Usa as Forças Armadas em benefício próprio e em detrimento das necessidades da Nação.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - Deputado Ivo José, Líder da Bancada do PT da Assembléia Legislativa: parabenizo V. Exa. por trazer esse assunto à tribuna desta Casa. É necessário dar uma resposta às ações do Governo Federal em Minas Gerais. Assisti ao pronunciamento do Deputado Amílcar Martins, que falou em nome da Liderança do PSDB. Fiquei pensando se, de fato, existem dois países diferentes em um só Brasil. Provavelmente, há um Brasil com "s", e outro com "z", do PSDB. O Deputado Amílcar Martins fecha os olhos às atitudes do Presidente Fernando Henrique Cardoso, como se a atitude do Governador do Estado fosse dada sem que nada estivesse acontecendo de anormal, ou seja, como se fosse normal o Presidente da República utilizar-se das tropas de elite da Presidência para proteger a sua propriedade particular, onde sequer mora, de um ato de protesto de trabalhadores que não têm terra, não têm onde morar e estão reivindicando o direito de ter alguma fonte de renda para viver. Ao Brasil inteiro, foi anunciado que eles não invadiriam a fazenda, apenas demonstrariam que o Presidente da República não cumpre o que promete. A resposta do Presidente foi a mobilização do Exército para proteger a propriedade da sua família. Já foi comprovado que um grileiro, que é sócio dessa propriedade, faz milhagem de terra em São Paulo. Isso o Presidente da República faz.

O Deputado entrará com uma ação porque o Governador do Estado estaria gastando dinheiro público ao tomar as medidas de proteção ao Palácio. E a ação popular dos gastos de Fernando Henrique, que são constantes, em proteção à sua propriedade particular? E com relação ao gasto público para proteger essa propriedade particular? Isso tem de ser cobrado, porque trata-se de propriedade particular do Presidente. Talvez, ele, o seu amigo latifundiário e os seus familiares tirem alguns milhões de reais, o que, somando todos os sem terra, não chega aos pés da fortuna que acumula em sua propriedade. Portanto, há uma enorme incoerência.

É claro que alguns devem estranhar essa atitude do Governador do Estado de protestar contra a ingerência do Exército em assuntos que não lhe dizem respeito e a qual não consta da Constituição, que é muito clara. O Presidente, simplesmente, utiliza-se do Exército inconstitucionalmente. Não podemos estranhar que o Deputado Amílcar Martins fique contra o Governador, porque o que pensaria ser normal seria o que sempre fez e teria feito o ex-Governador Eduardo Azeredo, de quem foi Secretário. Nesse caso, o próprio Governador iria até Burity, para engraxar as botas dos soldados do Exército, para mostrar serviço ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, como fez com relação à venda da CEMIG, do BEMGE, do CREDIREAL e a tudo que o Presidente mandou o capacho do ex-Governador fazer. Ele queria que Minas Gerais continuasse deixando que o Presidente da República, em nome do FMI, tudo fizesse.

Por isso, o PSDB e o Ministro Malan começaram a denunciar o plebiscito da dívida externa, que obteve resultados magníficos, foi proposto pela CNBB e, posteriormente, feito por todos os sindicatos. Ele foi um sucesso. Houve uma rejeição enorme ao pagamento da dívida externa e ao FMI. Por isso, são contra essas medidas. Eles são vendilhões da pátria e subservientes ao capital financeiro internacional, que precisam de uma reação do povo brasileiro. É claro que a atitude do Governador do Estado é simbólica, mas eleva e mostra ao povo de Minas Gerais que é possível e é necessária uma reação contra esses desmandos do Presidente da República e contra a sua política neoliberal, globalizadora, conservadora e subserviente ao capital financeiro internacional. Deputado Ivo José, mais uma vez, parabenizo V. Exa. por responder a essas questões, colocando os pingos nos "is", ou seja, deixando claro para a população do Estado que já não é possível aceitar que o Presidente da República trate Minas Gerais como se fosse o quintal de sua casa ou de sua fazenda.

O Deputado Ivo José* - Muito obrigado, companheiro Deputado Rogério Correia; suas palavras, de fato, vêm somar e reforçar nossa colocação.

Com relação ao PSDB e ao Deputado Amílcar Martins, que falou em nome da Liderança do PSDB, parece que não observam, não percebem a queda cada vez maior da popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Deputado Amílcar Martins mascara uma realidade e vem, inclusive durante o seu pronunciamento, não com suas palavras, mas com palavras de um comentarista da Globo, Arnaldo Jabor, falar de uma instituição seriíssima, a CNBB, que está cumprindo o seu papel com o movimento social, abrindo um debate oportuno e necessário sobre a dívida externa brasileira, cujo pagamento tem trazido sacrifícios lastimáveis para o povo brasileiro. A CNBB está cumprindo o seu papel e merece de todos nós um respeito muito grande, o que não percebemos nas colocações do Deputado que nos antecedeu.

O segundo ponto que nos traz a esta tribuna diz respeito à situação que está ocorrendo em Betim. (- Lê:)

"Em defesa da liberdade de imprensa e do voto - Vimos em Betim, nesta campanha eleitoral, a imprensa tornar-se, exclusivamente, uma forma de direção e manipulação política, perdendo completamente sua característica de veículo de comunicação social. Trata-se do jornal "O Tempo" e dos semanários "O Tempo de Betim" e "O Tempo Bairros", que, escudados no preceito da livre manifestação da imprensa, praticam abusos e desvios quanto aos fins que, efetivamente, um veículo deveria perseguir, na divulgação de fatos e informações aos seus leitores.

Basta um exame simples de qualquer exemplar desses jornais, veiculados no período eleitoral, para verificar a forma maciça com que são publicadas matérias, ditas jornalísticas, tentando atingir a imagem dos candidatos da Frente Betim Popular perante a opinião pública, sejam elas verdadeiras ou não.

O empresário Vitório Medioli e seus protegidos, Carlaile Pedrosa e Pinduca, são alvo de diversas representações na Justiça Eleitoral. Foram condenados em quatro ações judiciais, que comprovaram o abuso e a manipulação de informações. Eles já foram multados em 37.000 UFIRs por propaganda irregular e por não cumprir ordem judicial.

Esses são fatos que mostram que para esses empresários não há limites para atingir o poder. Eles transformaram o jornal num panfleto de campanha, numa imprensa marrom.

A prática de burlar a legislação do empresário Vitório Medioli também pode ser constatada na Justiça do Trabalho. Grande parte dos jornalistas contratados nessa empresa são obrigados a ingressar em uma suposta cooperativa de trabalho, evitando o vínculo empregatício junto ao jornal e isentando o empresário de pagar encargos e direitos trabalhistas. Essa prática está escancarada no volumoso número de processos trabalhistas que correm contra ele na Justiça do Trabalho.

Esses profissionais estão impedidos do verdadeiro exercício profissional. Estão subjugados aos interesses políticos e econômicos do empresário e do grupo que representa, não importando qualquer princípio ético que norteie a função do profissional ou de um veículo de comunicação social.

Em defesa da ética, e não somente da liberdade de imprensa, mas principalmente da liberdade de voto do eleitor, nós, Deputados da Bancada do PT na Assembléia, vamos exercer o nosso direito de não prestar informação a órgãos que não têm princípios mínimos para estabelecer-se como veículo de comunicação social. Essa é uma decisão unânime da nossa bancada, tomada em reunião hoje. A credibilidade é um requisito fundamental para a sociedade. Não nos interessa falar a um veículo que desvirtua os fatos, distorce a informação e utiliza da difamação, da injúria e da calúnia para sustentar-se perante a opinião pública.

O pronunciamento do Promotor Eleitoral de Betim, Geraldo Ferreira da Silva, foi bem claro a respeito da atividade do jornal "O Tempo" de Betim. Afirma que os autos do processo comprovaram, de forma satisfatória e sem nenhuma margem de dúvida, que o jornal "O Tempo" de Betim foi utilizado de forma abusiva na campanha eleitoral atual, de modo a denegrir a imagem da candidata à Prefeitura Municipal, companheira Maria do Carmo Lara, e seu candidato a Vice, Carlos Roberto de Souza.

Manifestamos o nosso repúdio ao desrespeito à opinião pública, ao desrespeito ao profissional do jornalismo e à violação da ética na comunicação.

Não ficaremos calados perante a arrogância da ação selvagem de grupos econômicos e estaremos vigilantes e dispostos a desmascarar tais práticas autoritárias, em qualquer tempo ou lugar". Assina a Bancada do PT.

Para concluir, Sr. Presidente, nós, brasileiros, sabemos que a nossa Nação está sempre bem aberta a receber todos os estrangeiros que para cá vêm, de certa forma, para contribuir para a construção do nosso País. Mas vir com a orientação, com a determinação de fazer essa manipulação, desrespeitando os princípios da ética e da moralidade, não podemos aceitar, sejam brasileiros ou estrangeiros, principalmente quando se trata de pessoas que estão aqui e que foram recebidas de braços abertos pelo povo brasileiro. É o que tinha a dizer, Sr. Presidente, em nome da bancada do nosso partido.

* - Sem revisão do orador.

175ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 14/9/2000

A Deputada Elbe Brandão* - Sr. Presidente, componentes da Mesa, caros colegas, senhoras e senhores, a área mineira da SUDENE consolida hoje um espaço territorial que, com a entrada do Jequitinhonha, deve suplantará mais de 30% do espaço territorial do Estado. Entretanto, quando fazemos uma análise do PIB da produção daquela região com relação a todo o Estado - ontem mesmo a Fundação João Pinheiro emitiu o resultado da correspondência do PIB de Minas com as regiões, e realmente continuamos bem abaixo, com o índice de pobreza -, somos levados a buscar alternativas dos estudos que estamos lançando. Hoje estou dando início a uma luta. Não sei se serei vitoriosa, mas espero que o Poder Legislativo e o Governo do Estado de Minas Gerais possam compreender a complexidade do setor produtivo, principalmente o setor agrícola e rural da nossa região, que ainda é a base fundamental da economia ativa do Norte de Minas e do vale do Jequitinhonha. Portanto, damos início não diria a uma guerra, pois não estamos em Buritit, mas a uma luta pelo povo e com o povo do Norte de Minas Gerais.

O projeto consiste em que fique o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstas no regulamento, a isentar de carga tributária as operações com energia elétrica destinada às atividades rurais da área mineira da SUDENE, cujo consumo seja inferior a 100 Kwh. Esse projeto altera o §19 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, diz que: "consumo superior a 100 Kwh, de que trata o parágrafo anterior, terá sua carga tributária máxima de 12%".

Na análise de formação de preço das contas da CEMIG, chegamos a ter as contas de Minas Gerais 49% mais caras que as da Bahia e outros Estados da Federação. (- Lê:)

"A isenção e a redução de que tratam os § 18 e 19 serão compensadas com o aumento da carga tributária nas operações com cigarros, produtos de tabacaria, armas e munições". Estamos dando também a alternativa da compensação desses subsídios. Espero que consigamos um resultado positivo nessa luta. (-Lê:)

"Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no primeiro dia do exercício imediatamente subsequente ao de sua publicação.

Justificação: O projeto ora apresentado tem por objetivo fomentar, incentivar e estimular a atividade rural na área mineira da SUDENE".

É importante salientar que, como a área mineira da SUDENE busca, na irrigação, uma forma da produção com competência e competitividade, temos alguns produtos cujo gasto com energia chega a representar 30% do custo total da produção. (- Lê:)

"Ao fazer um levantamento, verificamos que a energia elétrica em nosso Estado é uma das mais caras do País, o que inviabiliza um maior desenvolvimento da região do Norte de Minas. Não há em nosso Estado políticas que incrementem o crescimento econômico e industrial, como ocorre, por exemplo, no Estado da Bahia, onde estão isentas de pagamento do ICMS as propriedades rurais com consumo inferior a 100kwh de energia elétrica.

A isenção e redução de ICMS que propomos está em consonância com o Convênio nº 76/91, firmado em reunião do CONFAZ, ocorrida no dia 5/12/99, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS no fornecimento de energia elétrica a estabelecimento de produtor rural e outras normas legais, ainda não regulamentadas ou que não estão sendo utilizadas pelo Governo mineiro.

Não nos esquecemos da nova Lei de Responsabilidade Fiscal, que obriga a compensação do benefício, e, por isso, propomos o aumento da carga tributária de produtos supérfluos como cigarros, produtos de tabacaria, armas e munições.

Temos certeza de que esse projeto será amplamente debatido nesta Casa, o que possibilitará melhor entendimento sobre nossas políticas e, principalmente, sobre a eficácia delas.

Contando com o apoio dos nobres pares desta Casa, esperamos que sejam apresentadas as emendas que forem necessárias para o melhor aproveitamento dessa proposição".

Concedo, com muita honra, um aparte ao meu companheiro de luta, Deputado Márcio Kangussu, que representa o vale do Jequitinhonha nesta Casa.

O Deputado Márcio Kangussu (em aparte) - Sr. Presidente, nobre Deputada Elbe Brandão, não é surpresa nesta Casa - muito menos para mim - a oportunidade e o senso de responsabilidade que a nobre Deputada tem com a área mineira da SUDENE.

Seu projeto, além de importante, é necessário para que possamos levar, de fato, o desenvolvimento ao Norte de Minas, aos vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Minas e o Brasil sabem de nossas carências: não temos água, terras férteis, insolação o ano inteiro. Falta-nos um projeto da magnitude desse que V. Exa. apresenta. V. Exa. disse que não sabe se sairá vitoriosa. Sairá sim, porque esta Casa jamais negará apoio a um projeto que tenha uma fundamentação social abrangente.

Gostaria de lembrar também a este Plenário e à Deputada a nossa luta, partida desta Casa no dia 1º de agosto, quando iniciamos esta sessão legislativa, indo a Brasília exigir que o Governo Federal nos incluísse no Programa IDH-14. Foi anunciado, hoje, que vamos ser incluídos.

Gostaria de convidar os nobres Deputados, principalmente os votados nos vales do Jequitinhonha e do Mucuri e no Norte de Minas, para que propuséssemos a criação de uma comissão para acompanhar os critérios de aplicação desses recursos. Não sabemos como será a interlocução entre os municípios e o Governo Federal. Existe esse problema gravíssimo, político e administrativo, entre o Governo de Minas e o Governo da União. Não podemos permitir que os municípios que tenham o IDH abaixo de 0,5 sejam prejudicados por questões menores, como esta que estamos vivendo atualmente.

Nobre Deputada, além de parabenizá-la, além de solidarizar-me com o seu projeto, proponho a esta Casa, para debate, logo após as eleições, a criação de uma comissão para procurar quem tem o dever de implementar o Programa do IDH-14 em Minas Gerais e buscar uma forma de interlocução, seja em nível de municípios, de associações microrregionais ou até mesmo com a Secretaria do Planejamento ou a SUDENOR. Precisamos que cheguem, o mais rápido possível, recursos para combater a pobreza e a miséria do nosso Estado. Muito obrigado, Deputada Elbe Brandão.

A Deputada Elbe Brandão* - Agradeço o aparte do nobre Deputado Márcio Kangussu. É muito importante que o povo de Minas Gerais tenha a noção muito clara de que, quando existem a união política e o esforço, não existem o medo e a covardia. Isso aconteceu com esse movimento que saiu desta Casa e que foi capitaneado pelo Deputado Márcio Kangussu. Se temos boca para sermos atrevidos, para clamar por nossos direitos e fazer com que o Governo Federal e o Governo do Estado reconheçam a necessidade de investimento na área mineira da SUDENE, precisamos também ter boca para agradecer esse reconhecimento.

E agradeço especialmente ao Deputado Márcio Kangussu, pelo seu empenho junto ao Presidente da Casa, junto aos Deputados da área mineira da SUDENE, que acreditaram e foram a Brasília. Quero agradecer também ao Deputado Romeu Queiroz, que nos recebeu tão bem e marcou reunião com os Ministros Aluísio Nunes e Pedro Parente. Lá estavam também os Senadores José de Alencar e Francelino Pereira e vários Deputados Federais. Fica registrado o nosso agradecimento suprapartidário, por Minas Gerais e pelo Norte. Valeu a pena, Márcio Kangussu, estar com você nessa luta, e valeu e vale a pena ser sertanista. Valeu e vale a pena acreditar no povo do Norte de Minas e do vale do Jequitinhonha, aquele povo que põe a mão na terra e faz chegar à mesa de cada cidadão do nosso Estado o alimento. O alimento que possibilita a saúde física, mas também o alimento da alma, o alimento da força, da esperança e da busca da justiça social neste País. Essa é mais uma vitória que partiu do parlamento mineiro, de uma ação dos Deputados desta Casa. Hoje, vi na imprensa o Deputado Aécio Neves anunciando e espero que de hoje para amanhã tenhamos o documento formal, assinado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, incluindo a área mineira da SUDENE e o vale do Mucuri no IDH-14. Muito obrigada, Presidente; Minas Gerais saberá reconhecer esse avanço e essa possibilidade de investimento para a erradicação da pobreza e da miséria no nosso Norte. Muito obrigada.

* - Sem revisão da oradora.

O Deputado Marco Régis - Nobre Deputado João Paulo, no exercício da Presidência; Deputados, imprensa, convidados que nos honram com a visita à Casa e que estão nos acompanhando das galerias, funcionários dedicados da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, inicialmente gostaria de congratular-me com a Deputada Elbe Brandão, por seu pronunciamento, e com seu aparteante, meu companheiro de partido Deputado Márcio Kangussu, no que se refere àquilo que a Deputada Elbe Brandão chamou de vitória do parlamento mineiro: a ida, por iniciativa desta Casa, a Brasília e a reconquista de Minas ao conseguir incluir os municípios do Norte de Minas, do vale do Mucuri e do vale do Jequitinhonha no IDH-14.

Quero parabenizá-los e congratulá-los pela conquista. Sou também votado e majoritário no Município de Berilo, no vale do Jequitinhonha, onde, no mandato passado, estabeleci uma base, mas não para fazer politicagem. Desloco-me de Belo Horizonte ou do Sul de Minas para Berilo e o faço exclusivamente para conhecer o vale do Jequitinhonha. É para que possa dizer que sou Deputado do Estado de Minas Gerais e para colocar em prática os argumentos pelos quais sou contrário ao voto distrital, como também o é o Deputado João Paulo. Ser Deputado é ser Deputado do Estado, e não, Vereador, ou seja, Deputado Distrital.

Subo à tribuna para dizer que não estou adormecido sobre o tema que quero abordar. Na verdade, desde o mandato anterior, que tivemos a honra de cumprir aqui na Assembléia Legislativa, trouxemos o assunto várias vezes à tona. Trouxe o volume 7, nº 4 - que corresponde ao mês de abril de 1999 - dos Anais da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, e gostaria de mostrar para os telespectadores da TV Assembléia, canal 11, as págs. 523, 524 e 525, nas quais há um discurso em que abordávamos a precariedade das estradas federais do Sul de Minas, especificamente num trecho da BR-491, denominada Rodovia do Café, que vai de São Sebastião do Paraíso, terra do nosso companheiro Deputado Rêmoló Aloise, até Varginha, considerada a Princesa do Sul, terra de um dos membros da Mesa Diretora, Deputado Dilzon Melo, passando pela nossa Muzambinho, por Guaxupé, por Alfenas, Areado, Paraguaçu, Elói Mendes, Guaraniésia, Monte Santo de Minas e tantos outros povoados e cidades.

Com relação ao trecho entre Areado e Paraguaçu, depois de muitos esforços, Prefeitos e Deputados que representavam a região, entre eles o Deputado Cossimo Baltazar, de Passos; o Deputado Homero Duarte, de Alfenas e Areado; o Deputado Célio de Oliveira, de Lavras; o Deputado Ailton Vilela, de Três Corações; o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, de Machado, e outros - eu era Prefeito de Muzambinho - conseguiram, a duras penas, que o Governo de Minas Gerais, à época sob o comando de Hélio Garcia, restaurasse o trecho entre Arceburgo, na divisa de São Paulo, e Areado e também de Varginha até Paraguaçu. Mas restaram cerca de 48km de rodovia, que estão abandonados desde a pavimentação inicial da BR-491. Vem Governo e sai Governo, e aquele trecho de 48km parece não existir no mapa rodoviário. Naquela época, o Governo de Minas tinha delegação para conservar as BRs no Estado, mas hoje essa atividade está sob o comando do Governo Federal, especificamente do DNER, sob a Presidência do ex-Deputado Federal Genésio Bernardino e a responsabilidade do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha.

Pediria que o corpo técnico da Casa passasse um pequeno trecho de um vídeo gravado por moradores que fecharam, nos últimos dias, a BR-491, no trecho entre Areado e Alfenas, que tem um grande movimento, graças à existência de uma usina de açúcar e álcool, a Usina Monte Alegre. Mais de mil pessoas fizeram um movimento de paralisação da estrada para denunciar as suas vergonhosas condições. Depois da exibição, continuaremos nosso comentário.

- Procede-se à exibição do vídeo.

O Deputado Marco Régis - Muito obrigado àqueles que colaboraram para a exibição desse pequeno trecho de vídeo feito pelos professores da Escola Estadual Orlando Paulino da Costa de Alfenas. Não tenho contato com essas pessoas, apenas as conheci durante as manifestações na região. Nas filmagens, todos podem ver carcaças de veículos distribuídas pelas margens das estradas; faixas de protesto e as cruzes que simbolizam os 31 mortos.

É isso é uma vergonha, como diria o repórter Bóris Casoy, âncora do SBT. Essa rodovia foi pavimentada em 1969, e, até hoje, esse trecho em questão está abandonado, não havendo sido recapeado, quando se encontrava sob a responsabilidade do Governo de Minas Gerais. Agora, sob a tutela do DNER, nem vislumbramos quem possa estar se interessando pelo assunto.

Lerei um trecho que preparei para falar sobre essa rodovia: Pavimentada em 1969, essa rodovia nunca foi reformada no referido trecho, que sempre ficou abandonado. No começo da década de 1990, quando os segmentos estaduais das BRs eram transferidos para cuidados dos respectivos Estados, através de convênios de delegação, houve um excelente serviço de recuperação entre Arceburgo - Areado e Varginha - Paraguaçu.

Seu tráfego intenso se deve, em parte, ao transporte de café, que lhe valeu o batismo de Rodovia do Café. Com efeito, o escoamento da produção cafeeira se dá para as principais cooperativas da região, que são: a COOXUPÉ, de Guaxupé, considerada a maior do mundo; a COOPARAISO, de São Sebastião do Paraíso, e a COOMAM, de Muzambinho. Por outro lado, temos um fluxo cafeeiro no sentido de Varginha, onde se processa a exportação pela Estação Aduaneira do Interior -EADI -, o famoso porto seco dessa cidade. Não se pode ignorar o grande desenvolvimento industrial, não só da região como do Estado, que incrementou seu movimento de veículos, além da presença pujante das usinas Monte Alegre, em Monte Belo, e Bebedouro, em Guaraniésia, produtoras de açúcar e álcool, cujas áreas de plantio e colheita espalham-se por vários municípios. A presença da Universidade de Alfenas é fator de muito movimento nas estradas da região, diariamente, inclusive de ambulâncias que, afora o desempenho doméstico nos municípios, ainda têm o referencial do consórcio intermunicipal de saúde, que é o Hospital Universitário de Alfenas.

A Rodovia BR-491 tem histórias cheias de tragédias nesses quase 50km de abandono. Só nesse pedaço, de janeiro de 1996 a junho de 2000, foram registradas 466 ocorrências, com 398 vítimas leves, 95 graves e 31 mortos.

O que se presencia, dia e noite, através de uma pista de rolamento totalmente esburacada, é um perigoso e chocante ziguezague, um verdadeiro balé da morte, que destrói veículos, causa prejuízos para todos, exceto para as oficinas mecânicas, além das mortes e mutilações.

Recentemente, morreram dois alunos da Escola Municipal Orlando Paulino da Costa, às margens dessa rodovia, a 12 quilômetros de Alfenas, quando viajavam de Kombi, após o trevo de Serrania. Inúmeros outros relatos dramáticos poderiam ser escritos com letras de sangue.

Foram esses motivos suficientes para que, semana passada, mais de mil pessoas fechassem a estrada, entre Alfenas e Areado, numa manifestação de protesto que teve também uma celebração religiosa em memória das 31 vítimas fatais.

Fazemos essas considerações após termos protocolado um requerimento solicitando providências ao DNER e ao DER, para que possa ser nosso intermediador junto ao Governo Federal. Não podemos continuar assistindo a esses tristes espetáculos de omissão do poder público. Que se faça a entrega das rodovias sob a forma de concessão. O que não podemos é aceitar a omissão do poder público como no caso aqui demonstrado. Caso a câmara de vídeo tivesse percorrido a estrada, poderíamos ter visto o que chamamos, no nosso pronunciamento, de ziguezague, o balé da morte. Mas isso não foi possível, porque a câmara se limitou a um trecho da estrada. Gostaríamos que a câmara fizesse um movimento maior ao longo desses vários quilômetros da estrada, para que pudéssemos ter melhor visão. Nós, que passamos quase que semanalmente por essa estrada, percebemos o estado lastimável em que se encontra.

O Deputado Márcio Kangussu (em aparte) - Caro Líder da Bancada do PPS, Deputado Marco Régis, parabeno-o por estar atento aos problemas de sua região, principalmente com relação às estradas. O senhor disse que é votado no vale do Jequitinhonha, o que é uma honra muito grande para nós. Se o Sul está dessa forma, no Norte de Minas, no vale do Jequitinhonha e no Mucuri, a situação das estradas está muito pior. Um trecho da estrada que liga Almenara a Salto da Divisa, desde que me entendo por gente, está sendo asfaltado, embora a obra nunca seja concluída. Na estrada que liga a BR-116 a Malacacheta, existem 14km sem asfalto. A estrada que liga Pavão à BR-116 também está parada. Todas as estradas de terra estão intratáveis. Os produtores rurais não conseguem levar sua produção até o consumidor. O estado é lastimável. Deveríamos declarar guerra contra o descaso para com a população, principalmente a do interior de Minas. Obrigado.

O Deputado Marco Régis - Agradecemos a brilhante participação do Deputado Márcio Kangussu, que enriqueceu as nossas palavras.

Temos transitado por outros trechos de estrada, como o que liga o Município de Muzambinho a Poços de Caldas, as estradas que foram afetadas pelas chuvas de dezembro e janeiro, e assim por diante. Estamos a clamar, a cobrar providências seja do DER, seja do DNER. Chega de propaganda enganosa, como aquela que o DNER colocou nas estradas: "Campanha de redução de acidente nas estradas. Governo Federal presente em todo o Brasil". Chega de propaganda enganosa. Queremos ação.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, Deputado João Paulo, demais Deputados, continua repercutindo essa pendenga entre o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Governador Itamar Franco sobre a ocupação, pelo Exército, da Fazenda Córrego da Ponte, em Buritis, de propriedade do Presidente da República, embora, no papel, seja de seus familiares e de outros sócios. Segundo o MST, um desses sócios seria grileiro de terras no interior de São Paulo.

Essa fazenda tem trazido muita dor de cabeça para o povo mineiro. Por sua causa, o Exército atua no Estado de Minas Gerais a bel-prazer do Presidente da República, sem que o próprio Governo do Estado dê aval para a presença do Exército nesse tipo de atividade.

É ilícita e inconstitucional a atitude que o Presidente Fernando Henrique vem tomando com relação a Minas Gerais. Ele vem agredindo a autonomia deste Estado. Sem que o Governo do Estado solicitasse, o Presidente da República, desrespeitando a Constituição, determina que o Exército entre no interior do Estado. Os Deputados devem estar lembrados da greve da Polícia Militar, no Governo passado, ocasião em que o ex-Governador Eduardo Azeredo solicitou a presença do Exército para garantir a ordem no Estado. Apenas após a solicitação do ex-Governador, o Exército pôde fazer aquela intervenção desastrosa. O Presidente da República, passando por cima da Constituição, mandou o Exército fazer uma intervenção, contrariando a determinação do Governo do Estado. A Constituição é muito clara ao dizer que não é função do Exército essa atividade. Ele está sendo uma marionete do Presidente da República, a fim de proteger suas propriedades e as de seus familiares. O papel do Exército é proteger as fronteiras e manter a segurança nacional, jamais de ser o fiscal ou o responsável pela manutenção de propriedades privadas. Isso cabe à Polícia Militar. Portanto, por parte do Presidente da República, houve uma atitude inconstitucional. Infelizmente, nenhuma atitude jurídica foi tomada.

Ontem o Governador do Estado declarou que estava estudando a possibilidade de desapropriar a fazenda do Presidente da República. Essa medida é útil para o Estado, porque essa fazenda tem trazido apenas dor de cabeça, está servindo apenas para que o Exército entre em Minas Gerais como se fosse o quintal da casa ou da fazenda do Presidente. O nosso Estado já não é isso. O ex-Governador Eduardo Azeredo permitia que o Presidente fizesse o que quisesse no Estado, como vender a CEMIG, o BEMGE e o CREDIREAL. O Exército podia entrar no Estado quando quisesse. Tudo o que o Presidente ou o FMI quisesse fazer no Estado era permitido. Não tínhamos um governo, mas sim um capacho do Presidente. A situação inverteu-se. Pelo visto, o Presidente não concorda com isso, não quer reconhecer a autonomia do Estado e fica fazendo ameaças, inclusive de intervenção em Minas Gerais. Ele põe alguns de seus amigos para falar sobre a possibilidade de "impeachment" do Governador do Estado por insanidade mental, acenando com outro golpe no Estado de Minas Gerais.

Essa é uma nova faceta de autoritarismo e de golpismo a mando do Presidente da República, que não quer reconhecer que os Estados têm autonomia, de acordo com a Constituição. Esse Presidente é autoritário e, vez por outra, dá uma de Fujimori. Ele pensa que todos os Governadores do Brasil têm de agir conforme os seus interesses, que são os do FMI. É preciso comprar essa polêmica. Ele não pode colocar o Exército para proteger a sua propriedade. O Exército não tem essa função constitucional. Isso é papel da Polícia Militar. Mesmo assim, tem de ser questionado o interesse social da proteção dessa propriedade particular.

Os trabalhadores sem terra avisaram a todo o Brasil que não tinham maior interesse em ocupar aquela fazenda. Disseram que não fariam nenhum tipo de ocupação, estavam chamando a atenção do Brasil para o fato de que a reforma agrária não estava sendo efetivada conforme fora prometido pelo Presidente da República. Apenas 10% do dinheiro que deveria ter entrado para fins de reforma agrária este ano foi aplicado no seu verdadeiro objetivo. É um alerta que os trabalhadores rurais queriam fazer, acampando em frente à propriedade do Presidente da República, mas em terreno público, não no interior da propriedade do Presidente. Foi avisado aos quatro cantos que lá eles não entrariam. Mas o Presidente da República, para mostrar autoridade, não sei para quem, mandou o Exército para lá e feriu o direito e a autonomia do Estado, sobrepondo-se ao papel que é do Governo do Estado, e não do Exército do Sr. Presidente da República.

Hoje muitos meios de comunicação querem confundir essa questão, como se o problema fosse do Governador do Estado, pelo fato de existir uma picuinha entre ele e o Presidente da República. Ele está apenas querendo dizer ao Presidente da República - e acho que a Assembléia também tem que dizer isso - que existe um papel que o Estado tem de desempenhar. Isso é fundamental. O Presidente da República não pode querer impor a Estados e municípios a sua vontade política, como se fosse a única verdadeira. É essa questão que está posta em debate na sociedade. Por isso, eu e o Deputado Ivo José, Líder da Bancada do PT, apresentamos hoje um projeto declarando de interesse social, para fins de desapropriação, a Fazenda Córrego da Ponte, no Município de Buritis, de propriedade do Sr. Presidente da República, embora ele insista em dizer que é de sua família, o que é pior. Se é de sua família, como o Exército pode ir lá, proteger? Imaginem se o Presidente tem um primo não sei onde, e ele resolve que o glorioso Exército brasileiro tem que ir proteger a propriedade desse primo. É o Exército do Sr. Presidente.

O Deputado Geraldo Rezende (em aparte) - Estou acompanhando com bastante atenção o pronunciamento de V. Exa. e quero, primeiramente, parabenizá-lo. É consciente, tem bastante sabedoria e bastante conhecimento sobre a questão constitucional brasileira. Primeiro, temos uma Constituição que não é cumprida. Começa pelo desinteresse do Sr. Fernando Henrique Cardoso, que, embora seja o atual Presidente da República, não cumpre a Constituição. Se cumprisse, não permitiria a turbação dos sem-terra. Daria uma solução justa para os sem-terra, que estão, realmente, precisando. Quero declarar que sou absolutamente favorável ao movimento dos sem-terra. O lavrador precisa de terra para sobreviver, tratar da família, produzir para a própria Nação. Ele tem que ter local de trabalho. Mas este Governo desinteressado do social, que não se importa com nada que é de interesse da Nação brasileira, que entregou o Brasil para o FMI, que todos os dias ou todas as semanas, pelo menos, deve ter contato com o FMI, para perguntar o que fazer, com o FMI ditando as normas, vendeu a nossa autonomia. E aqueles que são da facção do Fernando Henrique vêm dizer ao povo mineiro que tem de se fazer o "impeachment" do Governador Itamar Franco, que é um homem probo, honesto, trabalhador, determinado e quer o bem. Ai do Brasil se não tivesse hoje Itamar Franco no Governo de Minas Gerais! O que seria deste País? Ele foi o único Governador que enfrentou esse Presidente da República.

Quero falar da satisfação, quero agradecer-lhe e parabenizá-lo, dizendo que faço coro com V. Exa. Se for preciso assinar o documento que V. Exa. está propondo, eu o assinarei com muito prazer. Muito obrigado pelo aparte.

O Deputado Rogério Correia* - Muito obrigado, Deputado Geraldo Rezende. Gostaria muito de obter sua assinatura. Tenho a certeza de que esse projeto será aprovado na Assembléia Legislativa. Creio que a maioria dos Deputados não de concordar que a reforma agrária, prometida em campanha pelo Governo Fernando Henrique, não está sendo feita de conformidade com aquilo que determinou. Ano a ano, é possível ver o que saiu, financeiramente, para efeito de reforma agrária, quantas famílias foram, efetivamente, postas no

campo, trabalhando.

O Deputado falou muito bem. Se houvesse vontade política do Presidente da República em realizar a reforma agrária somente nas terras devolutas do Estado, fariamos isso sem que o atrato no campo tivesse de ganhar as proporções de hoje. Há, portanto, uma enorme falta de vontade política do Presidente da República para que essas ações aconteçam. E são ações importantes de reforma agrária, porque geram renda, emprego, condução e aquecem a economia. Tudo isso por meio de ações que, é claro, entram em contradição com a política econômica do Governo Federal, que é a de remeter todos os centavos para pagar os juros da dívida externa.

O povo brasileiro votou no plebiscito da CNBB, que quer rever esse acordo com o Fundo Monetário Internacional. E mais de 100 milhões de brasileiros foram às urnas propostas pelo movimento popular. O Presidente fecha os olhos para isso e continua obedecendo às ordens do FMI. Quando um governo de Estado não se propõe a obedecer aos acordos do FMI, o Presidente da República coloca os seus partidários a falar em "impeachment", coloca a imprensa - para tentar dizer que isso é apenas uma questão pessoal ou que há problema de sanidade mental, mas não vai ao assunto, não vai ao âmago da questão, não vai ao objeto da desavença, que é se o Exército pode ou não fazer o que determina o Presidente da República, passando por cima da Constituição Federal.

A Assembléia Legislativa tem de ficar contra o Presidente. Este, sim, insano, acostumado ao "sim, senhor" do ex-Governador do Estado de Minas Gerais, que, certamente, se estivesse aqui, mandaria ou iria pessoalmente engraxar a bota dos militares do Exército brasileiro, para mostrar serviço ao Sr. Presidente. Queremos que o Presidente dê o exemplo e abandone aquelas terras para efeito de reforma agrária. Se quiser, que compre outra fazenda, em São Paulo, onde o Governador Mário Covas, provavelmente, não vai se importar com o fato de o Exército entrar lá a qualquer hora. Por ser Presidente da República, talvez faça como o ex-Governador de Minas. O problema é que o ex-Governador Eduardo Azeredo perdeu as eleições e perdeu porque o povo mineiro já não agüentava um Governador tão bajulador, tão capacho, que deixava fazer tudo em Minas Gerais. A época é outra. E, nesse sentido, essa atitude do Governador merece o apoio do PT, porque reforça a luta dos sem-terra, a luta dos trabalhadores rurais e a luta pela reforma agrária. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, Srs. Deputados, não diria Presidente "ad hoc", porque Presidente "ad hoc", talvez, seja o Deputado Anderson Aduato, que nunca está aqui, nas horas necessárias, para dar um bom andamento aos trabalhos.

Sr. Presidente, perguntaria qual a diferença, quantos projetos, de ontem para hoje, deixaram de ser importantes. Anteontem o Vice-Presidente desta Casa, Deputado Durval Ângelo, alegava que a Casa estava cheia de gazeteiros. Qual a diferença entre ontem e hoje, dia de trabalho normal, uma quinta-feira brava, cheia de acontecimentos interessantes no Estado, e nem o gazeteiro-mor desta Casa, o nosso Presidente, nem o 2º-Vice-Presidente, que está fazendo campanha aqui, tão pertinho, estão presentes.

Um usa o avião, o carro da Assembléia. O estafe da Assembléia, hoje, está em Uberaba, em campanha. O outro nem se justifica, porque está aqui, na esquina, é só um pulinho. A distância que percorro de Venda Nova até aqui é a mesma daqui até Contagem. No entanto, fica gazeteando da mesma forma.

É triste, mas o parlamento também é feito disso. É bom que a televisão transmita a programação para o povo de Uberaba, que deve estar vendo: o Presidente está fazendo falta na Casa. Temos 421 projetos importantes para serem votados. Isso serve para o povo de Contagem também. É por isso que lá o PT lá está com a metade dos votos que sempre tem.

Sr. Presidente, estamos entrando com uma impugnação à candidatura do Dr. BH por compra explícita de votos do Cabo Júlio. Estamos pedindo ao TRE-MG a quebra do sigilo bancário das contas de campanha e das contas pessoais dos dois candidatos, de todas as empresas que contribuíram para ambas as campanhas e de todas as empresas que foram beneficiadas com isenções de impostos em Belo Horizonte.

Esse é um dos assuntos que nos trazem à tribuna. Quanto ao outro, não tinha interesse em ocupar a tribuna para falar apenas sobre ele, mas algumas perguntas podem ficar no ar: é o projeto de declaração do interesse social da fazenda do Presidente. Será que essa, na verdade, não seria uma declaração de interesse político ao invés de interesse social? Imaginem o que o Lula, como Presidente, faria às fazendas do Brizola depois de este chamá-lo de sapo barbudo: tiraria até as cuecas dele. Esses são os partidos de esquerda. Quando acontece alguma coisa, o estrelismo é maior que o raciocínio, é maior que aquilo que deve ser feito pelo nosso País.

Não tenho nada contra a guerra política entre o Governador Itamar Franco e o Presidente Fernando Henrique. Só que há coisas mais úteis para serem feitas no nosso Estado e no nosso País. Deixo algumas perguntas no ar. Por exemplo, a estudante Carolina morreu por falta de transplante de fígado. O órgão esteve à disposição, no Estado de Santa Catarina, para vir para Belo Horizonte, mas faltou avião, faltou interesse. Hoje, temos um General cuidando da Secretaria da Saúde. Interessam mais ao General as batalhas ou as vidas; a morte ou o resultado financeiro da Secretaria?

Sobrou avião para a viagem de 400 homens da Polícia Militar para a fazenda de Buritis. Ônibus, aviões, helicópteros, automóveis foram fretados. E pergunto: quantos assaltos poderiam ter sido evitados se esses homens tivessem permanecido nas ruas da nossa Capital e da região metropolitana? Quantas mortes poderiam ter sido evitadas pelos policiais que estivessem patrulhando as nossas ruas? Quantos estupros teríamos evitado?

Gostaria de conhecer a estatística sobre o que aconteceu durante o período em que esses policiais estiveram fora daqui para ficar dormindo ao sol quente na porta da fazenda do Presidente, enquanto a população está sendo dilacerada pelos bandidos na nossa Capital e na região metropolitana. Quantos crimes poderiam ter sido evitados pelos policiais que estão hoje fazendo esse circo ao redor do Palácio da Liberdade, com a previsão da invasão de ninguém? Quem está disposto a invadir Minas Gerais? O que nosso Estado tem, hoje, para que alguém tenha interesse em invadi-lo? Quem teria esse interesse? Os ETs do nosso querido Líder do Governo? Será que a desapropriação da fazenda é para fazer o início de uma estrada que vai ligar Minas Gerais à Lua? É alguma coisa desse nível que Minas Gerais está pedindo aos seus governantes? Queremos dar toda sustentação possível ao Governador Itamar Franco, mas dentro de um projeto de Governo para Minas Gerais. Quanto ao projeto de trincheira, sugiro a ele o mesmo que sugeri, ontem, ao Presidente desta Casa: que se afaste e faça sua trincheira onde quiser, em Juiz de Fora, na fronteira com Brasília ou em qualquer lugar, mas que ocupe nosso tempo com coisas mais úteis.

Carolina morreu porque faltou um avião. Não temos um helicóptero parado no Palácio da Liberdade, que poderia ter auxiliado? Talvez não, porque é difícil um helicóptero fazer uma viagem daqui a Santa Catarina. Mas quantos aviões do Governo estão andando à toa? O da Assembléia, por exemplo, está passeando com o Presidente por Belo Horizonte, Uberaba e cidades do Triângulo, em campanha. Poderia ter feito essa viagem? Poderia. O avião da Assembléia já foi até Recife levando o Vice-Presidente desta Casa para passear, e não poderia ter feito essa viagem? Poderia. São momentos tristes do nosso Estado, momentos de reflexão. Peço desculpas a todos os mineiros, porque o avião da Assembléia poderia ter atendido à família dessa menina, numa hora tão crucial, mas estava em uma situação mais importante do que a da vida de um mineiro, de cidadão, estava em campanha. Triste memória para nossa Assembléia Legislativa, triste recordação para nosso Estado. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ocupantes das galerias, ouvi os discursos proferidos nesta tarde pelos Deputados, mas não vou entrar na discussão do sexo dos anjos, se a fazenda é de A, B, C ou D, se o Presidente tinha ou não que invadir. Primeiramente, quero dizer que o exército já está instalado no Estado, e não estamos falando de outro País, é o mesmo Brasil, é a mesma federação de que estamos falando. Não quero entrar nessas questões jurídicas, os próprios juristas estão se manifestando, dizendo da irracionalidade de atitudes como essa.

Quero entrar dentro da mesma linha que o Deputado Irani Barbosa colocou. O Deputado Marco Régis mostrou que 31 vidas foram ceifadas por incompetência do Governo do Estado. Por quê? Porque a responsabilidade é do DNER. Mas para o DNER fazer depende do Estado de Minas Gerais, que não quer liberar, porque ele próprio quer fazer, e por causa dessa briga de competências as obras não são feitas, e as pessoas estão morrendo. Carolina morreu e podia ter sido salva. Deputado Irani Barbosa, V. Exa. sabe que o Governo possui um dos jatinhos mais sofisticados que existem no mercado e que, certamente, teria salvo a vida dessa menina se houvesse sensibilidade por parte do nosso Governador.

Será, Governador, que não está na hora de parar com essa brincadeira e começar a governar este Estado? Será que não está na hora de começar a se preocupar com as anas carolinas, que estão morrendo, porque o Governo não tem sensibilidade para resolver os problemas mínimos deste Estado? É hora de ter um pouquinho de bom senso e de respeito. Muito obrigado.

TERMO DE RESCISÃO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Jato Táxi Aéreo e Manutenção de Aeronaves Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção em aeronave. Objeto deste termo: rescisão amigável. Vigência: a partir da assinatura.